

**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251031001-ADM
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 2025121001-CRED
REGIDO PELAS LEIS N. 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

I - Regência Legal

Lei Federal nº 14.133/21 de 04/01/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006; e legislação aplicável.

II - Órgão/Repartição interessada

Conselho PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA

III - Processo administrativo/Número de ordem:

20251031001-ADM

IV – Modalidade/Série Anual

2025121001-CRED

V - Finalidade /objeto:

Constitui-se objeto deste Processo Administrativo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA.

VI – Regime de Execução

Indireta

VII - Vigência do Contrato

(X) O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.

VIII - Local data e horário para início da sessão pública:

Endereço: <https://bnc.org.br/>

Período: 19/12/2025 às 7:00:00 a 19/12/2026 às 17:00:00

IX - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Sala da Comissão de Licitação/Contratação, no endereço previsto no preambulo do edital, no site: <https://www.cpsmcaninde.ce.gov.br/chamamento>, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

Horário:	07:00 às 17:00 horas	E-mail	licitacao.cpsmca@gmail.com	Telefone:	(85) 98139-4406
RAFAEL COSTA DA CRUZ					
Servidor responsável e Ato Administrativo de designação:		Designado Agente de Contratação, através da Resolução nº. 07/2025/CPSMCA. de 02 de junho de 2025.			

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, localizado na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade do Ceará ,através desse Chamamento Público Para Credenciamento, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, bem como o 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que iniciará, a partir de **19/12/2025 às 07:00**, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados até o dia **19/12/2026 às 17:00**, no site <https://bnc.org.br/>, estará, em caráter permanente, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Torna público que o Consórcio Púlico de Saúde da Microrregião de Canindé, realizará o Chamamento Público para Credenciamento dos interessados e que cumprirem os requisitos previstos neste Edital, com fundamento no inciso I, do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:

Data: 19/12/2026 às 07h00min

Modalidade: Credenciamento

Período Recebimento documentação/proposta: 19/12/2025 às 07:00 a 19/12/2026 às 17:00

Endereço/site: <https://bnc.org.br/>

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

O Presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento ficará aberto permanentemente, podendo a qualquer tempo o interessado pleitear o credenciamento perante o Consórcio Púlico de Saúde da Microrregião de Canindé, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

O encerramento deste Edital poderá acontecer a qualquer tempo, quando o Consórcio não possuir mais interesse na manutenção deste Credenciamento.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Todos interessados que preencherem os requisitos dispostos em Lei e neste Edital, serão credenciados para executar/disponibilizar o objeto deste Credenciamento.

PARTICIPAÇÃO: Por não haver disputa entre os interessados, não existe restrição de participação por seguimento de empresa, exceto as previstas em Lei e neste Edital, com os anexos.

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente no sítio do Consórcio Púlico de Saúde da Microrregião de Canindé: <http://www.cpsmcaninde.ce.gov.br/credenciamento> , <https://bnc.org.br/editais/> e <https://municipios-litacoes.tce.ce.gov.br>

1 – OBJETO:

1.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL

Consórcio Púlico de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte -
CNPJ 13.179.412/0001-82 Canindé – Ceará • CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

FREILUCASDOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, e outros estipulados neste Termo, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 15/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.0. PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do CREDENCIAMENTO.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) que se encontre, ao tempo da contratação/credenciamento, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe ou venha a desempenhar função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.6. Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/98;

2.2.7 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente processo de credenciamento.

3. DO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente ou enquanto o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé possuir interesse na manutenção deste Credenciamento.

3.2. A Comissão de Contratação terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos recebidos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte -
CNPJ 13.179.412/0001-82 Canindé – Ceará • CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

4.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal BNC Compras (www.bnccompras.com):

4.1.2. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

4.1.3. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

4.1.4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal BNC Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados; 4.1.5. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de preços, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal;

5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. No período em que estiver aberto o credenciamento, o interessado apresentará seus documentos na plataforma bnc.org.br (suportes - [Telefone](#) e [Whatsapp](#): (42) 3026-4550 [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br))

5.2. Compete à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar documentos relativos ao presente credenciamento.

5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente ao recebimento do envelope, para finalizar a análise dos documentos apresentados e divulgar o resultado preliminar no sítio eletrônico do Consórcio e enviar para o endereço de e-mail da empresa.

5.5. Caso a participante não concorde com o resultado, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao envio no chat/email.

5.6. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.8. Deferido, adjudicado e homologado o credenciamento, o(s) interessado(s) será(ão) convocado(s) para assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.9. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e no Diário Oficial do Município.

5.10. Serão credenciados todos os interessados que atendam às exigências do Edital, Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

5.10.1. Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual.

5.10.2. Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual, e em havendo novos credenciamentos, haverá nova divisão de acordo com o saldo existente.

5.11. Caberá à Comissão verificar a validade dos documentos apresentados pela empresa interessada, ficando este obrigada a apresentar os documentos exigidos no edital para efeito de credenciamento, bem como a mantê-los atualizados sob pena de descredenciamento.

5.12. O documento que não possuir validade impressa ou prevista em normativo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeitos de validade, a contar da data de emissão.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento.

5.14. Não serão credenciadas as empresas que:

5.14.1. Apresentarem documentos com vícios insanáveis;

5.14.2. Não apresentarem todos os documentos exigidos para credenciamento;

5.14.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade do objeto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade do objeto.

5.16. Para fins de análise das exigências para credenciamento, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou outra área, como forma de auxiliar os trabalhos da Comissão.

5.17. Havendo necessidade, a sessão da comissão será suspensa e continuada em nova data e horário.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados dos interessados em se credenciar para execução do objeto deste Edital.

6.2. Como condição de participação neste credenciamento será verificado, de todos os interessados, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, administrador e/ou diretor, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, administrador e/ou diretor.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, serão feitas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, respondendo administrativamente, sem prejuízo dos demais ramos do direito.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, sem prejuízo de outros procedimentos.

6.3. Havendo a necessidade de envio de outros documentos, necessários à confirmação e complementação daqueles exigidos neste Edital, o interessado será convocado a apresentá-los, em formato digital ou físico, após solicitação da Comissão, sob pena de inabilitação, e em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período conforme solicitação e análise da administração.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, digitalizado ou xerografado.

- 6.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, a comissão poderá prorrogar o prazo e suspender a sessão, até que seja concluído o trabalho.
- 6.6. Não será credenciado o interessado que não comprovar os requisitos deste Edital e anexos, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou na respectiva lei.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de credenciamento, o interessado será credenciado.
- 6.8. O não atendimento das exigências feitas pela Comissão, no prazo estipulado por ela, poderá acarretar a eliminação do interessado, sem prejuízo de outras sanções.
- 6.9. A apresentação de documento para participar do presente credenciamento indica que o interessado tem conhecimento deste Edital e anexos e concorda com as regras estipuladas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste credenciamento e na Legislação.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao envio por e-mail ou do recebimento da correspondência postal.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do termo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 7.3. A Credenciada se vincula às regras contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, devendo respeitar os prazos, sob pena de responder e ser punido administrativamente.
- 7.4. A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão do termo de credenciamento são aquelas previstas neste Edital, nos anexos e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

- 8.1. Observado o previsto no Termo de Referência (Anexo I), comete infração administrativa o credenciado que se enquadrar em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e se:
- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao beneficiário e dependentes, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do objeto ou negar-se a oferecer e/ou contratualizar planos ao servidor público alvo, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 8.1.5. não manter a qualidade ou dificultar a prestação dos serviços ou descumprir o que foi acordado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e com o beneficiário, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a credenciamento, quando convocado dentro do prazo estipulado;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a execução do credenciamento;

8.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados ou credenciados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de credenciamento.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado/credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1.000 (mil) UFIR's a 30.000 (trinta mil) UFIR's conforme o caso, dependendo da dimensão de servidores atingidos ou da gravidade ou da reincidência ou outros motivos fundamentados em processo administrativo, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital e nos casos previstos na Lei Federal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, supre a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao beneficiário ou a terceiro.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/credenciado, observando-se o procedimento previsto em norma do Consórcio e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio Públco de Saúde da Microrregião de Canindé e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras publicações.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente Edital com as alterações que julgar necessário;

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo interessado/credenciado, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação, pela Comissão de Contratação ou pelo fiscal do contrato/credenciamento nomeado pela Administração.

9.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar os procedimentos, e-mail cadastrado, sítio eletrônico bnc.org.br,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de sessão ou ato, será transferido para outra data a ser designada.

9.6. As normas deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras mais benéficas à Administração Pública, não sendo o caso, as previstas no Termo de Referência, salvo no caso de penalidades.

9.9. As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão de Contratação do Consórcio Públco de Saúde da Microrregião de Canindé, sito na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade do Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.10. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ e nos sites [Licitações Consórcios Públicos | TCE Ceará](#) e <https://cpsmcaninde.ce.gov.br/> e bnc.org.br.

9.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas solicitações de credenciamento.

9.12. No interesse da Administração do Consórcio Públco de Saúde da Microrregião de Canindé e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

9.13. Os avisos de alteração de edital, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação e demais atos do credenciamento serão feitos aos interessados mediante publicação imprensa Oficial do Município de Canindé e/ou em outros meios legais e nos sites <https://cpsmcaninde.ce.gov.br/>, e <https://bnc.org.br/editais/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II-Estudo Técnico Preliminar-ETP
- c) ANEXO III – Documentação exigida para Credenciamento
- d) ANEXO IV – Ficha de Credenciamento

- e) ANEXO V – Modelos de Declarações.
- f) ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Canindé-Ceará, 17 de dezembro de 2025.

Suellen Cavalcante de Sousa Vale
Secretaria Executiva
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

ANEXO I
**TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251031001-ADM**
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 A presente contratação tem como objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, nos termos do art. 74 e 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 Planilha descriptiva de itens e quantitativos com seus respectivos valores unitário e total:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	300,00	Unidade	1,85	555,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO A DOSAGEM DO ACIDO ÚRICO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO METABOLISMO DAS PURINAS. ENCONTRA-SE ALTERADO EM DIVERSAS CONDIÇÕES CLINICO-PATOLÓGICAS COMO, POR EXEMPLO, A GOTA. UTILIZADO TAMBÉM PARA MONITORAR PACIENTES EM QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA.				
2	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	75,00	Unidade	14,12	1.059,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR O HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO HIPOFISÁRIO ESTIMULADOR DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA GLANDULAR.				
3	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	75,00	Unidade	11,89	891,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR ALDOSTERONA, PRINCIPAL MINERALOCORTICOIDE PRODUZIDO PELO CÓRTEX DA SUPRA-RENAL.				
4	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	45,00	Unidade	10,20	459,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR 17-OH-PROGESTERONA, QUE É UM ESTERÓIDE PRODUZIDO PELAS GÔNODAS E PELAS SUPRA-RENAIS, PRECURSOR DA SÍNTSE DO CORTISOL.				
5	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	900,00	Unidade	2,01	1.809,00
	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) A TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ENCONTRADA, PRINCIPALMENTE, NO FÍGADO. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS.				
6	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	120,00	Unidade	2,25	270,00
	PROEDIMENTO: 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE A AMILASE É HIDROLASE QUE DEGRADA COMPLEXOS DE CARBOIDRATOS, SENDO, PREDOMINANTEMENTE, DE ORIGEM PANCRÁTICA E GLÂNDULA SALIVAR. A DETERMINAÇÃO DA SUA DOSAGEM ESTÁ INDICADA NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO QUADRO DE				

	ABDOME AGUDO, ESPECIALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E NOS CASOS DE PAROTIDITE.				
7	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO DIRECIONADO PARA RIBONUCLEOPROTEÍNAS DE BAIXO PESO MOLECULAR NO SORO OU PLASMA. OS ANTICORPOS ANTI-SM SÃO ALTAMENTE ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE LES.				
8	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	45,00	Unidade	10,00	450,00
	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA, QUE SÃO AUTO-ANTICORPOS DIRECIONADOS CONTRA FOSFOLIPÍDEOS ANIÔNICOS OU FOSFOLIPÍDEOS PROTÉICOS COMPLEXADOS, DA CLASSE DE ANTICORPOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE COAGULAÇÃO PROLONGADO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO ANTICORPO ANTIFOSFOLIPÍDEO, TROMBOCITOPENIAS E ABORTAMENTO DE REPETIÇÃO.				
9	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	60,00	Unidade	10,00	600,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO IGG OU IGM (???) ANTICARDIOLIPINA, QUE SÃO AUTO-ANTICORPOS DIRECIONADOS CONTRA FOSFOLIPÍDEOS ANIÔNICOS OU FOSFOLIPÍDEOS PROTÉICOS COMPLEXADOS, DA CLASSE DE ANTICORPOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE COAGULAÇÃO PROLONGADO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO ANTICORPO ANTIFOSFOLIPÍDEO, TROMBOCITOPENIAS E ABORTAMENTO DE REPETIÇÃO.				
10	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1	150,00	Unidade	85,00	12.750,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT) CONSISTE EM UMA TÉCNICA ANALÍTICA USADA PARA DETECTAR PROTEÍNAS ESPECÍFICAS EM UMA DADA AMOSTRA DE HOMOGENEIZADO DE TECIDO OU EXTRATO. UTILIZA ELETROFORESE EM GEL PARA SEPARAR AS PROTEÍNAS NATIVAS, QUE SÃO TRANSFERIDAS PARA UMA MEMBRANA DE NITROCELULOSE, UTILIZANDO ANTICORPOS ESPECÍFICOS PARA DETECCÃO DA PROTEÍNA ALVO, INCLUINDO METODOLOGIAS AFINS (IMUNOBLOT/IMUNOBLOT RÁPIDO). INDICADO COMO TESTE CONFIRMATÓRIO, EM CASOS DE RESULTADO POSITIVO NO TESTE ELISA PARA HIV.				
11	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA DETECCÃO QUANTITATIVA DO ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE DA CLASSE IGA POR ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO, PARA O DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA DOENÇA CELÍACA				
12	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	60,00	Unidade	110,00	6.600,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO CONSISTE NA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS LABORATORIAIS A FIM DE PESQUISAR ANTICORPOS LÚPICOS COMO FORMA DE RASTREAMENTO DE TROMBOFILIA EM GESTANTES NOS SEGUINTES CASOS: (A) GESTANTES COM HISTÓRIA PESSOAL DE TEV, COM OU SEM FATOR DE RISCO RECORRENTE E SEM TESTE DE TROMBOFILIA PRÉVIO E (B) GESTANTES COM HISTÓRIA PRÉVIA DE ALTO RISCO DE TROMBOFILIA HEREDITÁRIA EM PARENTES DE PRIMEIRO GRAU.				
13	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI CONSISTE NA PESQUISA PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI, QUE É UMA BACTÉRIA GRAM-NEGATIVA ESPIRAL MICROAERÓFILA. UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DAS GASTRITES CRÔNICAS.				
14	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	225,00	Unidade	17,16	3.861,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-				

	TIREOGLOBULINA NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA TIREOIDITE DE HASHIMOTO.				
15	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300,00	Unidade	2,83	849,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O, QUE É UMA PROTEÍNA DE CAPACIDADE HEMOLÍTICA, PRODUZIDA PELOS ESTREPTOCOCOS DO GRUPO A. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INFECIOSOS POR STREPTOCOCCUS DO GRUPO A, FEBRES REUMÁTICAS E GLOMERULONEFRITES AGUDA.				
16	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	150,00	Unidade	13,35	2.002,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 DOSAGEM SÉRICA DO MARCADOR CA 125 PARA ACOMPANHAMENTO DE DOENTES DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TROMPA UTERINA OU DE CARCINOMATOSE PERITONEAL SOB TRATAMENTO ANTINEOPLÁSICO.				
17	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS				
18	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	45,00	Unidade	18,55	834,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO DIRECIONADO PARA FOSFOPROTEÍNA COMPLEXADA A PEQUENOS RNAs.				
19	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	45,00	Unidade	18,55	834,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO DIRECIONADO CONTRA O ANTÍGENO RO, QUE É UMA RIBONUCLEOPROTEÍNA CONSTITUÍDA POR PEQUENOS ÁCIDOS NUCLEICOS RICOS EM URIDINA. UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME DE SJÖGREN, DOENÇAS REUMÁTICAS AUTOIMUNES E ALGUMAS FORMAS DE LES.				
20	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	750,00	Unidade	2,01	1.507,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) A TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É UMA ENZIMA ENCONTRADA EM ALTAS QUANTIDADES NO MÚSCULO CARDÍACO, ESQUELÉTICO, CÉLULAS HEPÁTICAS E, EM MENOR QUANTIDADE, NO PÂNCREAS E NOS RINS. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É ÚTIL, POR EXEMPLO, NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO, DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, DA PANCREATITE AGUDA, DA OPERAÇÃO CARDÍACA, DA CATETERIZAÇÃO CARDÍACA, DA DISTROFIA MUSCULAR, DA MONONUCLEOSE, DA DOENÇA RENAL AGUDA DE CONVULSÕES RECENTES.				
21	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150,00	Unidade	7,85	1.177,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR GONADOTROFINA CORIÔNICA, HORMÔNIO GLICOPROTÉICO COMPOSTO DE SUBUNIDADES ALFA E BETA, PRODUZIDO PELAS CÉLULAS DO SINCICTROBLASTO DA PLACENTA E, TAMBÉM, SINTETIZADO POR OUTROS TECIDOS TUMORAIS. FREQUENTEMENTE UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ, TEM INDICAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO OU SEGUIMENTO DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL (CORIOCARCINOMA, CARCINOMA EMBRIONAL, MOLA HIDATIFORME E OUTROS) E COMO MARCADOR BIOQUÍMICO DE TECIDOS TUMORAIS DE DIVERSOS TIPOS HISTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE TUMORES TESTICULARES.				
22	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS E DE				

	QUADROS HEMOLÍTICOS, EM PARTICULAR, NA AVALIAÇÃO DA ICTERÍCIA DO RECÉM-NASCIDO				
23	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	300,00	Unidade	1,85	555,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO O CÁLCIO É ENCONTRADO NAS CARTILAGENS, DENTES E, PRINCIPALMENTE, NOS OSSOS. A DOSAGEM DE CÁLCIO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE CÁLCIO E FÓSFORO, INCLUINDO DOENÇAS ÓSSEAS, NEFROLÓGICAS E NEOPLÁSICAS.				
24	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	150,00	Unidade	14,38	2.157,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR CALCITONINA, HORMÔNIO PRODUZIDO PELAS CÉLULAS C PARAFOLICULARES NA TIREÓIDE.				
25	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO REPRESENTA A PORÇÃO TOTAL DE FERRO LIGADA À TRANSFERRINA. A CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO AUMENTA EM PATOLOGIAS QUE REDUZEM AS RESERVAS DE FERRO (DEFICIÊNCIA DO METAL OU PERDA SANGUÍNEA), OU QUE ELEVAM A PRODUÇÃO HEPÁTICA DE TRANSFERRINA (GESTAÇÃO E USO DE ANTICONCEPCIONAL ORAL) A CAPACIDADE TOTAL DIMINUI NA PATOLOGIAS EM QUE A QUANTIDADE DE FERRO ESTA AUMENTADA, COMO NA HEMOCROMATOSE				
26	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	75,00	Unidade	11,00	825,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. O CITOMEGALOVÍRUS É UM DOS CAUSADORES MAIS COMUNS DE INFECÇÕES CONGÊNITAS, E TAMBÉM PROBLEMA COMUM EM RECEPTORES DE ÓRGÃOS E PACIENTES IMUNOSSUPRIMIDOS. A PRESENÇA DE IGG PODE INDICAR INFECÇÃO PASSADA OU RECENTE.				
27	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	75,00	Unidade	11,61	870,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. OS ANTICORPOS IGM APARECEM SEGUINDO A INFECÇÃO INICIAL E PERSISTEM POR 3 A 4 MESES. PODE INDICAR INFECÇÃO PRIMÁRIA E/OU REATIVAÇÃO.				
28	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	150,00	Unidade	3,51	526,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA É UM INDICE DA MASSA RENAL FUNCIONANTE E PERMITE UM DIAGNÓSTICO MAIS PRECOCE DE ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL.				
29	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	120,00	Unidade	1,85	222,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO A CERULOPLASMINA É UMA PROTEÍNA DE FASE AGUDA, PODENDO APRESENTAR NÍVEIS ELEVADOS EM TUMORES, INFLAMAÇÕES AGUDAS E CRÔNICAS. CERCA DE 95% DO COBRE PLASMÁTICO ESTÁ LIGADO À CERULOPLASMINA. A ATIVIDADE DESTA PROTEÍNA É AUMENTADA PELO USO DE ESTRÓGENOS E FENITOÍNA.				
30	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	300,00	Unidade	2,73	819,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO				
31	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.500,00	Unidade	3,51	5.265,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL A FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL É PROTETORA CONTRA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA SEGUNDO GRANDE NÚMERO DE ESTUDOS POPULACIONAIS, PORTANTO, AVALIA O RISCO DE DOENÇA ATEROSCLERÓTICA.				
32	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.500,00	Unidade	3,51	5.265,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL A FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL ESTÁ ASSOCIADO AO RISCO AUMENTADO DA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA. AS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA DENSIDADE SÃO AS PRINCIPAIS				

	PROTEÍNAS DE TRANSPORTE DO COLESTEROL. SEUS NÍVEIS TAMBÉM SE ELEVAM NA SÍNDROME NEFRÓTICA, HIPOTIREOIDISMO E ICTERÍCIA OBSTRUTIVA.				
33	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL PROCEDIMENTO: 02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL CONSISTE NO EXAME DE SANGUE SIMPLES QUE MEDE OS NÍVEIS DE COLESTEROL NO ORGANISMO.	1.500,00	Unidade	1,85	2.775,00
34	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 PROCEDIMENTO: 02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO C3, QUE É UM DOS COMPONENTES PRINCIPAIS DO SISTEMA COMPLEMENTO E ATUA NA RESPOSTA IMUNOLÓGICA HUMORAL E É ATIVADA PELA VIA CLÁSSICA E ALTERNATIVA. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DAS GLOMERULONEFrites, LES E CRIOGLOBULINEMIA.	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
35	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 PROCEDIMENTO: 02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO C4, QUE É UM DOS COMPONENTES DO SISTEMA COMPLEMENTO, ATUA NA RESPOSTA IMUNOLÓGICA HUMORAL E PARTICIPA SOMENTE DA VIA CLÁSSICA DE ATIVAÇÃO. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DE ESTADOS INFLAMATÓRIOS, PROCESSOS MALIGNOS, NAS DOENÇAS POR IMUNOCOMPLEXOS E NAS DEFICIÊNCIAS CONGÉNITAS	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
36	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) PROCEDIMENTO: 02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE IMUNOGLOBULINA E OU COMPLEMENTO LIGADO A MEMBRANA DA HEMÁCIA. ESTA INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO DE QUADROS DE SENSIBILIZAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO IN VIVO DEVIDO A MECANISMOS AUTÓLOGOS OU ALOGENEICOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO	45,00	Unidade	2,73	122,85
37	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) PROCEDIMENTO: 02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) CONSISTE NA PESQUISA A DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES INCLUINDO UMA ETAPA COM A UTILIZACAO DE REAGENTE CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLI OU MONO ESPECIFICO. A INDICACAO E DETECTAR IN VITRO A EXPOSICAO E SENSIBILIZACAO A ANTIGENOS DE GRUPOS SANGUINEOS QUE TENHA OCORRIDO POR TRANSFUSAO ANTERIOR OU GESTACAO E TAMBEM A INVESTIGACAO DE SUSPEITA DE REACOES TRANSFUSIONAIS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO	45,00	Unidade	2,73	122,85
38	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL PROCEDIMENTO: 02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR CORTISOL, HORMÔNIO SECRETADO PELO CÓRTEX DA ADRENAL, ESSENCIAL PARA O METABOLISMO E FUNÇÕES IMUNOLÓGICAS.	75,00	Unidade	9,86	739,50
39	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA PROCEDIMENTO: 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA A CREATININA É O PRODUTO DE DEGRADAÇÃO DA CREATINA E SUA DOSAGEM É ÚTIL NA AVALIAÇÃO E NO MONITORAMENTO DA FUNÇÃO EXCRETORA RENAL.	120,00	Unidade	1,85	222,00
40	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK) PROCEDIMENTO: 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK) A CREATINOFOQUINASE É UMA ENZIMA ENCONTRADA PRINCIPALMENTE NA MUSCULATURA ESTRIADA, CÉREBRO E CORAÇÃO. É UM MARCADOR SENSÍVEL, MAS INESPECÍFICO, DE LESÃO MIOCÁRDICA. NÍVEIS ELEVADOS SÃO ENCONTRADOS, POR EXEMPLO, NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, NA DISTROFIA MUSCULAR E NO EXERCÍCIO FÍSICO.	75,00	Unidade	3,68	276,00
41	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO CONSISTE NO EXAME REALIZADO A PARTIR DA COLETA DE UMA AMOSTRA BIOLÓGICA, QUE É PREPARADA EM UM MEIO DE CULTURA ESPECIAL PARA QUE AS BACTÉRIAS CRESCAM E SEJAM IDENTIFICADAS.	450,00	Unidade	5,62	2.529,00

42	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	150,00	Unidade	10,25	1.537,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES CAUSADAS POR MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS. A CULTURA ESPECÍFICA PARA ANAERÓBIOS É INDICADA EM INFECÇÕES INTRA-ABDOMINAIS, ABSCESSOS FECHADOS, INFECÇÕES EM SÍTIOS PROFUNDOS, LÍQUIDOS CAVITÁRIOS NOBRES OU EM INFECÇÕES SECUNDÁRIAS A MORDEDURAS E AINDA NA AVALIAÇÃO DE FALHA TERAPEUTICA NA VIGÊNCIA DE TERAPIA ANTIMICROBIANA SEM COBERTURA PARA ANAERÓBIOS, PRESENÇA DE GÁS NA LESÃO, PRESENÇA DE GRÂNULOS EM DRENAGEM PURULENTA. AS AMOSTRAS DEVEM SER PROTEGIDAS DO CONTATO COM OXIGÉNIO.				
43	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	75,00	Unidade	4,19	314,25
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS SEMEADURA DE AMOSTRA CLÍNICA EM MEIO DE CULTURA PARA VERIFICAÇÃO DE CRESCIMENTO E IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA PRIMÁRIA DE FUNGOS.				
44	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	150,00	Unidade	10,00	1.500,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) É UTILIZADA NO DIAGNOSTICO DE DIABETES EM PACIENTES NOS QUAIS A GLICEMIA DE JEJUM NÃO FOI ESCLARECEDORA ENTRE 100 E 125 MG/DL. O EXAME COMPREENDE DOSAGENS SERIADAS DE GLICOSE (BASAL,30,60,90 E 120 MINUTOS) APOS ESTIMULO COM 75 GRAMAS DE GLICOSE POR VIA ORAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA.				
45	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	30,00	Unidade	11,25	337,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR DEHIDROPIANDROSTERONA, ESTERÓIDE PRECURSOR DA SÍNTSE DE TESTOSTERONA, PRODUZIDO EM GRANDE PARTE PELO CÓRTEX DA SUPRA-RENAL E TAMBÉM PELAS GÔNODAS.				
46	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	75,00	Unidade	3,68	276,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) CONSISTE NO EXAME LABORATORIAL QUE AVALIA AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE, URINA, FEZES OU TECIDOS, PARA DETECTAR DOENÇAS. SÃO ENZIMAS QUE CATALISAM A CONVERSÃO DE LACTATO A PIRUVATO E SÃO LIBERADAS EM QUADROS DE SOFRIMENTO DOS TECIDOS.				
47	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	150,00	Unidade	1,37	205,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CONSISTE NA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS DO SISTEMA ABO DE GRUPOS SANGUINEOS NA MEMBRANA DA HEMACIA E DO ANTICORPO CORRESPONDENTE NO PLASMA OU SORO DO INDIVIDUO EM TESTE. PODE SER REALIZADO PELO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA DE EXECUCAO DO ESTABELECIMENTO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.				
48	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	Unidade	4,42	132,60
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS ELETROFORESE É UMA TÉCNICA LABORATORIAL USADA PARA SEPARAR OS GRUPOS DE PROTEÍNAS DO SORO. A ELETROFORESE DE PROTEÍNAS É UTILIZADA NA TRIAGEM DE ANORMALIDADES DAS PROTEÍNAS SÉRICAS. AS PRINCIPAIS FRAÇÕES PROTEICAS, DE ACORDO COM A ELETROPOSITIVIDADE SÃO AS SEGUINTE: ALBUMINA, ALFA 1 GLOBULINA, ALFA 2 GLOBULINA, BETAGLOBULINA E GAMAGLOBULINA.				
49	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	15,00	Unidade	9,70	145,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS				

	ANTIESPERMATOZOIDES NO SORO OU PLASMA. UTILIZADO COMO MÉTODO AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA INFERTILIDADE MASCULINA.				
50	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	150,00	Unidade	10,15	1.522,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR ESTROGÊNIO, HORMÔNIO MAIS ATIVO E MAIS IMPORTANTE NA MULHER EM IDADE REPRODUTIVA, COM VALORES MAIS ALTOS NO PICO OVULATÓRIO.				
51	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO CONSISTE EM UM TESTE POR IMUNOFLUORENCIADA INDIRETA, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTINUCLEARES NO SORO UTILIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS IMUNOMEDIADAS E AUTOIMUNES.				
52	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	150,00	Unidade	1,37	205,50
	PROCEDIMENTO: CONSISTE NA DETERMINAÇÃO DE SITIOS ANTIGENICOS NA MEMBRANA DA HEMACIA PARA O ANTIGENO D DO SISTEMA RH DE GRUPOS SANGUÍNEOS EM PACIENTES. PODE SER UTILIZADO MÉTODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO. CONTEMPLE A DEFINIÇÃO DA CARACTERÍSTICA D FRACO QUANDO O TESTE INICIALMENTE FOR ENCONTRADO COMO RH NEGATIVO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.				
53	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	300,00	Unidade	15,59	4.677,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA A DOSAGEM DE FERRITINA REFLETE O NÍVEL DE ESTOQUE CELULAR DE FERRO. PORTANTO, É UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E SEGUIMENTO DE ANEMIAS FERROPRIVAS E HEMOCROMATOSE.				
54	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	300,00	Unidade	3,51	1.053,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO A DOSAGEM DE FERRO SÉRICO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE ANEMIAS, HEMOCROMATOSE E HEMOSSIDEROSE. ENCONTRA-SE NÍVEIS BAIXOS NA ANEMIA FERROPRIVA, GLOMERULOPATIAS, MENSTRUAÇÃO E FASES INICIAIS DE REMISSÃO DA ANEMIA PERNICIOSA.				
55	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS. UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOBLÁSTICA.				
56	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	150,00	Unidade	1,85	277,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO A DOSAGEM DE FÓSFORO É IMPORTANTE PARA A AVALIAÇÃO DO BALANÇO CÁLCIO/FÓSFORO NO ORGANISMO E PARA O MONITORAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA.				
57	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300,00	Unidade	7,89	2.367,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, QUE NA MULHER, ESTIMULA OS FOLÍCULOS OVARIANOS E, NO HOMEM, A ESPERMATOGENESE.				
58	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	150,00	Unidade	3,51	526,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCREÁTICAS. A LIBERAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS.				
59	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	2.250,00	Unidade	1,85	4.162,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE A DOSAGEM DE GLICOSE, TAMBÉM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO				

	DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRIOS DA HOMEOSTASE GLICÊMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL.				
60	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	150,00	Unidade	11,49	1.723,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA CONSISTE NO EXAME DE SANGUE REALIZADO COM O OBJETIVO DE ISOLAR E IDENTIFICAR MICRORGANISMOS NA CORRENTE SANGUÍNEA, PESQUISANDO BACTÉRIAS NO SANGUE ATRAVÉS DO USO DE MEIOS DE CULTURA ESPECÍFICOS, POSSIBILITANDO IDENTIFICAR A BACTÉRIA CAUSADORA DA INFECÇÃO E A QUAL ANTIBIÓTICO É SENSÍVEL QUANDO ASSOCIADO AO ANTIBIOTIGRAMA. A COLETA DE SANGUE ESTÁ INDICADA QUANDO OCORRE PICOS DE FEBRE				
61	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.500,00	Unidade	7,86	11.790,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA É UTILIZADA PARA O MONITORAMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS E, TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO INICIAL, JÁ QUE REFLETE A GLICEMIA MÉDIA DOS ÚLTIMOS 90 A 120 DIAS. APRESENTA ELEVADO VALOR PREDITIVO POSITIVO PARA AS COMPLICAÇÕES CLÍNICAS DIABÉTICAS E APRESENTA BOA CORRELAÇÃO COM OS NÍVEIS DECISÓRIOS DE GLICOSE PLASMÁTICA.				
62	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	3.000,00	Unidade	4,11	12.330,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGACO SANGUÍNEO.				
63	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - IGG	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-HVA DA CLASSE IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE HEPATITES. A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HVA IGG INDICA CONTATO PASSADO COM O VÍRUS DA HEPATITE A.				
64	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A - IGM	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-HVA DA CLASSE IGM NO SORO. A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HVA IGM INDICA FASE AGUDA DA INFECÇÃO PELO VÍRUS DA HEPATITE A.				
65	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBE NO SORO. O ANTICORPO SURGE NA RECUPERAÇÃO DA INFECÇÃO AGUDA, APÓS O ANTÍGENO HBEAG NÃO MAIS SER DETECTADO. EM UM PORTADOR DO HBV, UM RESULTADO POSITIVO DE ANTI-HBE USUALMENTE INDICA INATIVIDADE DO VÍRUS E BAIXA INFECIOSIDADE.				
66	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE AC. CONTRA AG DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B, NA AVALIAÇÃO DE IMUNIDADE EM INDIVÍDUOS SUJEITOS A RISCO DE CONTágIO COM HBV E NA AVALIAÇÃO DE EFICáCIA DO PROTOCOLO DE IMUNIZAÇÃO PARA HBV.				
67	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DO ANTÍGENO "E" DO				

	VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO				
68	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE AC. IGM CONTRA AG. CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBC DA CLASSE IGM NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE HEPATITE B. A PRESENÇA DE ANTICORPOS IGM INDICA UM PROCESSO DE INFECÇÃO RECENTE OU AGUDA.				
69	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	45,00	Unidade	10,21	459,45
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH, UM POLIPEPTÍDEO PRODUZIDO NA HIPÓFISE ANTERIOR, SUA PRINCIPAL AÇÃO NA INFÂNCIA É A DE PROMOVER O CRESCIMENTO. NO ADULTO, INFLUENCIA O METABOLISMO LIPÍDICO E ÓSSEO.				
70	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	90,00	Unidade	8,97	807,30
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO LUTEINIZANTE, ESTIMULADOR DAS CÉLULAS INTERSTICIAIS, NOS OVÁRIOS E NOS TESTÍCULOS. NO SEXO FEMININO, SEU GRANDE AUMENTO NO MEIO DO CICLO INDUZ A OVULAÇÃO.				
71	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	120,00	Unidade	17,16	2.059,20
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) CONSISTE NA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A, QUE CONSTITUI 15 A 20% DAS IMUNOGLOBULINAS SÉRICAS. COMPRENDE A MAIOR CLASSE DE ANTICORPOS EM SECREÇÕES, COMO SALIVA, LÁGRIMA, LEITE, SECREÇÕES GASTROINTESTINAIS E DO TRATO RESPIRATÓRIO. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DAS INFECÇÕES CRÔNICAS, IMUNODEFICIÊNCIA PRIMÁRIA E MIELOMA MÚLTIPLO TIPO IGA.				
72	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120,00	Unidade	9,25	1.110,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) CONSISTE NA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E, IMUNOGLOBULINA QUE TEM UM PAPEL CENTRAL NA PATOGÊNESE DAS REAÇÕES DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DAS REAÇÕES ALÉRGICAS, COMO RINITE ALÉRGICA, ASMA E DERMATITE ATÓPICA.				
73	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	150,00	Unidade	10,17	1.525,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE INSULINA, UM PEPTÍDEO SINTETIZADO PELAS CÉLULAS BETA DAS ILHOTAS DE LANGERHANS DO PÂNCREAS, E SUA SECREÇÃO É CONTROLADA PELOS NÍVEIS DE GLICEMIA, ESTÍMULOS NERVOSOS E HORMONIAIS.				
74	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	150,00	Unidade	1,89	283,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE CONSISTE NO TESTE IMUNOLÓGICO RÁPIDO E SIMPLES QUE AJUDA A DIAGNOSTICAR A ARTRITE REUMATOIDE (AR), NELE É ADICIONADO UM REAGENTE ESPECÍFICO A UMA AMOSTRA DE SANGUE PARA VERIFICAR SE HÁ FORMAÇÃO DE GRUMOS, O QUE INDICA A PRESENÇA DE FR. OUTRAS DOENÇAS ASSOCIADAS AO FR ENDOCARDITE BACTERIANA SUBAGUDA, MALÁRIA, SÍFILIS, TUBERCULOSE, HEPATITE CRÔNICA, HANSENÍASE (LEPRA), LEISHMANIOSE, LINFOMAS, MONONUCLEOSE INFECIOSA.				
75	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	60,00	Unidade	3,68	220,80
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA A DESIDROGENASE LÁTICA É UMA ENZIMA QUE CATALIZA A CONVERSÃO DE LACTATO A PIRUVATO E É LIBERADA EM QUADROS DE INJÚRIA TISSULAR. PORTANTO A ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESIDROGENASE LÁTICA OCORRE, POR EXEMPLO, EM NEOPLASIAS, HIPÓXIA, CARDIOPATIAS, INFLAMAÇÕES, HIPOTIREOIDISMO, HEPATITES, PANCREATITE E OBSTRUÇÃO INTESTINAL.				
76	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	60,00	Unidade	9,25	555,00

	PROCEDIMENTO: 02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS CONSISTE EM UM TESTE, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE NA FORMA VISCERAL.				
77	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	60,00	Unidade	10,00	600,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS CONSISTE EM UM TESTE, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO IGM NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE.				
78	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30,00	Unidade	1,65	49,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES CONSISTE NA PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES, POR MICROSCOPIA DIRETA OU COLORAÇÃO ESPECIFICA. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DE INFECÇÕES BACTERIANAS.				
79	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	75,00	Unidade	2,25	168,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE A LIPASE É UMA ENZIMA PRODUZIDA MAJORITARIAMENTE NO PÂNCREAS E É UM MARCADOR PRIMORDIAL DE DOENÇA PANCREÁTICA. OS NÍVEIS DE LIPASE FICAM ELEVADOS, PRINCIPALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E, FREQUENTEMENTE, NA PANCREATITE CRÔNICA.				
80	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO O MAGNÉSIO É UM DOS CÁTIONS MAIS ABUNDANTES NO ORGANISMO HUMANO, ATUANDO COMO COFATOR ESSENCIAL PARA ENZIMAS LIGADAS À RESPIRAÇÃO CELULAR, À GLICOLISE E AO TRANSPORTE DE OUTROS CÁTIONS. ALÉM DISSO, O MAGNÉSIO É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA MOLECULAR DO DNA, DO RNA E DOS RIBOSOMOS.				
81	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	120,00	Unidade	8,12	974,40
	PROCEDIMENTO: 02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA CONSISTE NA DOSAGEM PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ALBUMINAS URINÁRIAS.				
82	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	450,00	Unidade	1,85	832,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO A DOSAGEM DE POTÁSSIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOAÇOIDE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA.				
83	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	150,00	Unidade	10,22	1.533,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PROGESTERONA, HORMÔNIO ESTERÓIDE PRODUZIDO PELO OVÁRIO, PLACENTA E CÓRTEX ADRENAL.				
84	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	150,00	Unidade	10,15	1.522,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PROLACTINA, HORMÔNIO PROTEICO SEGRETA DO PELA HIPÓFISE ANTERIOR E PLACENTA				
85	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	300,00	Unidade	9,25	2.775,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR SENSÍVEL NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL.				
86	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	150,00	Unidade	1,85	277,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES A ALBUMINA É A PROTEÍNA MAIS ABUNDANTE NO PLASMA E SUA FUNÇÃO PRIMÁRIA É MANTER A PRESSÃO COLOIDOSMÓTICA DO PLASMA. EM CONDIÇÕES NORMAIS, ESPERA-SE ENCONTRAR UMA RAZÃO ALBUMINA/GLOBULINA MAIOR OU IGUAL A 1.				
87	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	150,00	Unidade	2,04	306,00

	PROCEDIMENTO: 02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) CONSISTE NA DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINÁRIAS PARA AVALIAÇÃO DE DOENÇAS RENAIAS.				
88	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	2.250,00	Unidade	16,42	36.945,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) CONSISTE NA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), QUE É UMA PROTEASE PRODUZIDA QUASE EXCLUSIVAMENTE PELAS CÉLULAS EPITELIAIS DO TECIDO PROSTÁTICO. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA, NA HIPERTROFIA PROSTÁTICA BENIGNA E NA PROSTATITE.				
89	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	30,00	Unidade	43,13	1.293,90
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PARATORMÔNIO, HORMÔNIO POLIPEPTÍDICO SECRETADO PELAS GLÂNDULAS PARATIREOIDES QUE TEM PRINCIPAL FUNÇÃO A MANUTENÇÃO DA HOMEOSTASE DO FÓSFORO E CALCIO.				
90	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL DE MULHERES. A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG INDICA IMUNIDADE ADQUIRIDA NATURAL OU ARTIFICIALMENTE.				
91	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL DE MULHERES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO AGUDA DE RUBÉOLA				
92	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60,00	Unidade	1,65	99,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CONSISTE EM UM TESTE POR VÁRIOS MÉTODOS E TÉCNICAS PARA DETECTAR A PRESENÇA DE HEMOGLOBINA NAS FEZES.				
93	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	450,00	Unidade	1,85	832,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO O SÓDIO É O PRINCIPAL CÁTION EXTRACELULAR, ALÉM DISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO, ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS.				
94	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	75,00	Unidade	18,55	1.391,25
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA FASE AGUDA DA INFECÇÃO.				
95	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	75,00	Unidade	16,97	1.272,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE TOXOPLASMOSE.				
96	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	90,00	Unidade	13,11	1.179,90
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA, UM ESTERÓIDE ABUNDANTE E SINTETIZADO NAS ADRENAIS. MARCADOR DA FUNÇÃO ADRENAL CORTICAL.				
97	02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.000,00	Unidade	3,70	11.100,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CONSISTEM NA				

	ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ANORMAIS (FÍSICOS E QUÍMICOS) E DO SEDIMENTO URINÁRIO.				
98	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	600,00	Unidade	8,71	5.226,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TRIIODOTIRONINA, HORMÔNIO PRODUZIDO PRIMARIAMENTE PELA DESIODAÇÃO DO T4, E TAMBÉM SECRETADO DIRETAMENTE PELA GLÂNDULA TIREÓIDE.				
99	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	450,00	Unidade	12,54	5.643,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DA FRAÇÃO LIVRE DA TIROXINA, HORMÔNIO PRODUZIDO PELA GLÂNDULA TIREÓIDE COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O METABOLISMO DO ORGANISMO.				
100	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600,00	Unidade	8,76	5.256,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROXINA, PRINCIPAL HORMÔNIO SECRETADO PELA GLÂNDULA TIREÓIDE.				
101	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	450,00	Unidade	11,60	5.220,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROXINA LIVRE, FRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EFEITO METABÓLICO DO HORMÔNIO TIREOIDIANO, PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO FEEDBACK COM O TSH.				
102	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	150,00	Unidade	4,11	616,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA				
103	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	Unidade	2,73	409,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO AVALIA A ATIVIDADE DOS FATORES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO INTRÍNSECO DA COAGULAÇÃO. RESULTADOS NORMAIS, NO ENTANTO, PODEM SER OBTIDOS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA LEVE OU MODERADA DE UM DESESSE FATORES. O RESULTADO MOSTRA O TEMPO GASTO PARA A HOMEOSTASIA COMPLETA DO SANGUE QUANDO COLHIDO E COLOCADO EM CONDIÇÕES PADRÃO.				
104	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	300,00	Unidade	10,43	3.129,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TESTOSTERONA, ESTEROIDE ANDROGÊNICO SECRETADO PRINCIPALMENTE NOS TESTÍCULOS, SENDO O PRINCIPAL HORMÔNIO MASCULINO.				
105	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	90,00	Unidade	15,35	1.381,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIROGLOBULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROGLOBULINA, GLICOPROTEÍNA PRODUZIDA PELAS CÉLULAS TIROIDIANAS, SENDO O MAIOR COMPONENTE DO COLÓIDE INFRAFOLICULAR DA GLÂNDULA TIREÓIDE.				
106	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	225,00	Unidade	4,12	927,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA A TRANSFERRINA É UMA GLICOPROTEÍNA SINTETIZADA NO FÍGADO. É A PRINCIPAL PROTEÍNA PLASMÁTICA TRANSPORTADORA DE FERRO, SENDO QUE OCORREM VARIAÇÕES EM SUAS CONCENTRAÇÕES EM RESPOSTA A DEFICIÊNCIA DE FERRO E EM DOENÇAS CRÔNICAS. A DOSAGEM DE TRANSFERRINA É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DE ANEMIAS.				
107	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1.350,00	Unidade	3,51	4.738,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS A DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, EM CONJUNTO COM A DOSAGEM DO COLESTEROL, É UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO RISCO CÁRDIACO. OS TRIGLICERÍDEOS SÃO PRODUZIDOS NO FÍGADO E SÃO TRANSPORTADOS NO SANGUE POR VLDL E LDL.				
108	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	225,00	Unidade	9,00	2.025,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINAS CARDÍACAS, QUE CONSTITUEM UM IMPORTANTE MARCADOR NO DIAGNÓSTICO.				

109	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	750,00	Unidade	8,96	6.720,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) UMA GLICOPROTEÍNA SECRETADA PELA ADENOHIPÓFISE QUE TEM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO ESTIMULAR A TIREÓIDE A LIBERAR T3 E T4.				
110	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	150,00	Unidade	5,77	865,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÉUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÉUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL CORRESPONDE AO TEMPO GASTO PARA OCORRER A COAGULAÇÃO DO PLASMA RECALCIFICADO EM PRESENÇA DE CEFALINA				
111	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	450,00	Unidade	1,85	832,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA É A PRINCIPAL FONTE DE EXCREÇÃO DO NITROGÊNIO, ORIGINA-SE DO METABOLISMO HEPÁTICO DAS PROTEÍNAS E É EXCRETADA NOS RINS. DESSA FORMA, A UREIA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO METABÓLICA HEPÁTICA E À FUNÇÃO RENAL. SUA CONCENTRAÇÃO PODE VARIAR, POR EXEMPLO, COM A DIETA E COM A HIDRATAÇÃO.				
112	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONÉMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPUL. GERAL	225,00	Unidade	2,83	636,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONÉMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) ENSAIOS IMUNOLÓGICOS DO TIPO: VDRL (VENERAL DISEASERESEARCH LABORATORY), RPR (RSPID TEST REAGIN), TRUST (TOLOIDIN REDUNHEATED SERUM TEST) OUUSR (UNHEATED SERUM REAGIN) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONÉMICOS. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
113	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150,00	Unidade	2,73	409,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) A VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) É UM FENÔMENO NÃO ESPECÍFICO. ALÉM DISSO SUA DETERMINAÇÃO É CLINICAMENTE ÚTIL NAS DESORDENS ASSOCIADAS COM A PRODUÇÃO AUMENTADA DE PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, EMBORA NÃO SEJA ESPECÍFICO. NA ARTRITE REUMATÓIDE E NA TUBERCULOSE, POR EXEMPLO, É UM ÍNDICE DE PROGRESSÃO DA DOENÇA.				
114	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	300,00	Unidade	15,24	4.572,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 A VITAMINA B12 TEM PAPEL IMPORTANTE NA HEMATOPOIESE, NA FUNÇÃO NEURAL, NO METABOLISMO DO ÁCIDO FÓLICO E NA SÍNTSESE ADEQUADA DE DNA. A ABSORÇÃO DE VITAMINA B12 É DEPENDENTE DA PRESENÇA DO FATOR INTRÍNSECO (SECRETADO PELA CÉLULAS parietais do estômago).				
115	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	750,00	Unidade	15,24	11.430,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D CONSISTE NA DOSAGEM SÉRICA DO COLECAL-CIFEROL OU 25-HIDROXIVITAMINA D, O METABÓLITO MAIS ATIVO DA VITAMINA D E DE MAIOR NÍVEL SÉRICO, PARA O DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA DO RAQUITISMO E OSTEOMALÁCIA.				
116	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	225,00	Unidade	15,65	3.521,25

	PROCEDIMENTO: 02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO CONSISTE NA DOSAGEM DE ZINCO. ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E INTOXICAÇÃO.				
117	02.02.03.150-0 - PESQUISA LAB. DE AG DE HIV OU AC ANTI-HIV 1 OU 2 POPUL. GERAL	100,00	Unidade	10,00	1.000,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV OU ANTÍGENOS DO HIV NO SORO OU PLASMA. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
118	02.02.03.151-9 - PESQUISA LAB. DE AG DE HIV OU AC ANTI-HIV 1 OU 2 GESTANTE	100,00	Unidade	10,00	1.000,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.151-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV OU ANTÍGENOS DO HIV NO SORO OU PLASMA DE GESTANTES.				
119	02.02.03.152-7 - PESQLAB DE AG DE HIV OU AC ANTI-HIV 1 OU 2 EM PARC DE GESTANTE	100,00	Unidade	10,00	1.000,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.152-7 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES), PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV OU ANTÍGENOS DO HIV NO SORO OU PLASMA DE PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES.				
120	02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS P POPUL GERAL	10,00	Unidade	20,00	200,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) ENSAIO IMUNOLÓGICO DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÉMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG). NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
121	02.02.03.142-0 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	10,00	Unidade	20,00	200,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.142-0 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE ENSAIO IMUNOLÓGICO EM GESTANTES DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÉMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG).				
122	02.02.03.143-8 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG DA SÍFILIS EM PARC DA GESTANTE	10,00	Unidade	20,00	200,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.143-8 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE ENSAIO IMUNOLÓGICO EM PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÉMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG).				
123	02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG DASÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL	10,00	Unidade	20,00	200,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) ENSAIO IMUNOLÓGICO DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÉMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG). NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
124	02.02.03.144-6 - PESQUISA LAB DE AG DE SPC DO VÍRUS DA HEPATITE B POP GERAL	50,00	Unidade	18,55	927,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.144-6 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				

125	02.02.03.145-4 - PESQUISA LAB DE AG DE SFC DO VÍRUS DA HEPATITE B EM GESTANTE	50,00	Unidade	18,55	927,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.145-4 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B				
126	02.02.03.146-2 - PESQUISA LAB DE AG DE SFC DO VÍRUS DA HEPATITE B PARC GESTANTE	50,00	Unidade	18,55	927,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.146-2 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO DE PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B				
127	02.02.03.147-0 - PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C POPULAÇÃO GERAL	25,00	Unidade	18,55	463,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
128	02.02.03.148-9 - PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C EM GESTANTE	25,00	Unidade	18,55	463,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.148-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C.				
129	02.02.03.149-7 - PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C PARC GESTANTE	25,00	Unidade	18,55	463,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.149-7 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO DE PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C.				
130	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	300,00	Unidade	4,98	1.494,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA				
131	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	600,00	Unidade	13,72	8.232,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA CONSISTE NA ANALISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO ÚTERO. INDICADO PARA TODAS AS MULHERES COM VIDA SEXUAL ATIVA PARA DIAGNÓSTICO, DAS LESÕES PRE- NEOPLÁSICAS E CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.				
132	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	450,00	Unidade	40,78	18.351,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCÓPICO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA DO COLO UTERINO, INCLUSIVE PÓLIPO ENDOCERVICAL. O RESULTADO DO EXAME PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
133	02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	1.500,00	Unidade	45,83	68.745,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCÓPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA				

	DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
134	02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	2.850,00	Unidade	20,96	59.736,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) CONSISTE NO EXAME CITOPATOLÓGICO DE ESFREGACOS, FIXADOS E CORADOS, PROVENIENTES DA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, OU TECIDOS RASPADOS, LAVADOS, IMPRINT E CELL BLOCK. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
135	02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	750,00	Unidade	35,34	26.505,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA CONSISTE NO EXAME CITOPATOLOGICO DE MATERIAL DE DESCARGA PAPILAR OU OBTIDO POR PUNCAO DE NODULO MAMARIO, ESTA REALIZADA POR ASPIRACAO ATRAVES DE SERINGA ACOPLADA A AGULHA FINA. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
136	02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	150,00	Unidade	131,52	19.728,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) CONSISTE NA UTILIZACAO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS (MARCADORES) PARA DETERMINAR A ORIGEM TECIDUAL E O DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE NEOPLASIAS MALIGNAS INESPECIFICADAS AO EXAME HISTOPATOLOGICO. MAXIMO DE 06 MARCADORES POR PACIENTE. NÃO SE APLICA A RECEPTORES HORMONais TUMORAIS. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
Valor Total:					485.513,00

1.4. O objeto contempla um conjunto de serviços que visam apoiar o processo clínico, assegurar diagnósticos precisos, reduzir o tempo de espera e integrar o fluxo assistencial da Atenção Básica aos serviços especializados.

Escopo do objeto:

- realização de exames laboratoriais e citopatológicos conforme listagem SIGTAP;
- fornecimento de laudos devidamente assinados por profissionais habilitados;
- disponibilização de equipamentos (quando necessário) para execução dos exames;
- cumprimento dos requisitos sanitários, técnicos e legais;
- observância dos prazos de entrega definidos pela Policlínica;
- manutenção da qualidade e segurança das análises.

1.5. O valor estimado para contratação é de **R\$ 485.513,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais).**

1.6. O prazo de vigência da(s) contratação(es) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade e a necessidade da continuidade dos serviços, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstra a insuficiência da capacidade instalada da Policlínica para atender integralmente à demanda dos municípios consorciados. O ETP analisou alternativas, avaliou riscos e concluiu que o credenciamento é o meio mais eficaz e juridicamente adequado.

Além disso, a contratação garante economicidade, uma vez que utiliza valores padronizados da Tabela SIGTAP, além de possibilitar ampla participação de interessados.

Principais fundamentos identificados:

- insuficiência de capacidade técnica e estrutural da Policlínica;
- inviabilidade financeira de aquisição de equipamentos e expansão física;
- necessidade de atendimento contínuo aos usuários;
- base legal no art. 74 e 79 da Lei 14.133/2021;
- modelo recomendado pelo TCU para serviços de saúde;
- mitigação de riscos operacionais e assistenciais;
- padronização de custos pela Tabela SIGTAP.

O artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece que as ações de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público sua regulamentação, fiscalização e controle. Do mesmo modo, a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, reafirmando a obrigação do Estado em assegurar a continuidade da assistência.

Com final da vigência contratual. Torna-se imprescindível adotar nova estratégia de contratação para garantir a realização de uma ampla gama de exames laboratoriais, fundamentais para diagnósticos precisos, monitoramento de doenças crônicas, acompanhamento terapêutico, prevenção de agravos e suporte às condutas médicas em tempo oportuno.

A interrupção desses serviços ocasionaria atrasos em diagnósticos, prolongamento de tratamentos, dificuldades no acompanhamento clínico e riscos de agravamento de quadros de saúde, afetando diretamente a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados. Além disso, a ampliação dos exames oferecidos tem contribuído para reduzir filas, evitar aglomerações e proporcionar maior resolutividade no atendimento, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) de garantir acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde. Nesse cenário, a manutenção da rede de prestadores habilitados para a realização de exames é condição indispensável para assegurar que a estratégia de ampliação da cobertura realmente produza os resultados esperados, sem risco de colapso assistencial.

Soma-se a isso a necessidade de garantir que a prestação desses serviços observe padrões técnicos e operacionais adequados, envolvendo equipe qualificada, infraestrutura compatível, controles de qualidade, biossegurança, manutenção preventiva dos equipamentos e integração com os sistemas de informação oficiais.

A Policlínica reafirma que a expansão e o fortalecimento da rede de apoio diagnóstico laboratorial, é prioridade, alinhada aos objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS). A nova contratação permitirá ampliar a cobertura, reduzir barreiras de acesso, assegurar maior resolutividade e acolhimento, além de gerar economia por evitar retrabalhos, internações evitáveis e contratações emergenciais mais onerosas.

Assim, justifica-se plenamente a adoção de medidas para viabilizar a continuidade da execução dos serviços de exames laboratoriais, assegurando a integralidade da assistência, a eficiência administrativa e a efetividade das políticas públicas de saúde no Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento dos profissionais diante das contratações similares em outro órgão, considerando ainda que tal modalidade de contratação já foi utilizada anteriormente, obtendo êxito.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão valores padronizados da Tabela SIGTAP

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

3.1. Os requisitos da contratação definem as condições mínimas que a empresa deve cumprir para garantir qualidade, segurança e legalidade. Eles abrangem aspectos técnicos, sanitários e administrativos e visam assegurar que apenas prestadores aptos e qualificados atendam os usuários.

Requisitos mínimos:

- comprovar capacidade técnica e registro profissional;
- manter responsável técnico habilitado;
- operar em conformidade com normas sanitárias;
- garantir prazos de execução e entrega de laudos;
- disponibilizar equipe habilitada e treinada;
- assegurar ambiente seguro e boas práticas laboratoriais;
- permitir auditoria e fiscalização da Administração;
- manter equipamentos calibrados e funcionando adequadamente
- **Alguns exames deverão ser realizados presencialmente no prédio da Policlínica, necessitando que a empresa credenciada instale os equipamentos adequados para sua execução.**

A Policlínica fornecerá infraestrutura física apropriada, cabendo ao credenciado a responsabilidade técnica, operacional e de manutenção dos equipamentos utilizados

- Os exames referem-se aos itens 01, 05, 06, 10, 15, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 74, 75, 79, 80, 85, 86, 87, 103, 107, 108, 110, 111, 113 e 115, deverão ser realizados na sede da Policlínica, com disponibilidade do resultado no mesmo dia devendo a credenciada instalar todos os equipamentos necessário para realização deles.
- a credenciada deverá dispor de sistema, que faça, todo o acompanhamento dos usuários, desde a marcação e finalização do atendimento e recebimentos os resultados, devendo ainda os resultados serem disponibilizado de forma eletrônica, permitindo que os resultados sejam acessados a qualquer lugar;

Considerando a necessidade dos pacientes atendidos pela policlínica devendo os credenciados providenciarem a seguinte estrutura:

- **Estrutura de TI e software de informalização laboratorial (LIS)**
- 1 Computador para gestão de filas de atendimentos e um computador para atendimento ao público com as seguintes características ou superior:
 - Processador:
 - 1 x Processador Intel Core i7-3770, 4-Core, 8-Threads, 3.4Ghz (3.9Ghz Turbo), Cache 8MB
 - Cooler
 - 1 x Cooler Para Processador C-120, 120mm, Preto
 - Placa Mãe
 - 1 x Placa Mae TGT H61-T, DDR3, LGA 1155, M-ATX, CHipset Intel H61
 - Memória
 - 2 x Memoria, 8GB (1x8GB), DDR3, 1600MHz,
 - Armazenamento
 - 1 x SSD, 240GB, 2.5, SATA III 6GB, Leitura 500MB/s, Gravacao 450MB/s
 - Gabinete

- 1 x Gabinete, Com Fonte 200W, Preto
 - Cabo de Vídeo
 - 1 x Cabo HDMI 1.8m, 5001-1A
 - Cabo de Força
 - 1 x Cabo de Força, 1.5m, 3 Pinos, Preto
 - Monitor
 - 1 x Monitor, 17 Pol, HD, 5ms, 60Hz, HDMI/VGA
 - Teclado
 - 1 x Teclado, USB, Preto
 - Mouse
 - 1 x Mouse, 1000DPI, 3 Botões, Preto
- Monitor Touch Screen para retirada de senhas com as seguintes características ou superior com Hub USB-C, opções de conectividade: Conector de energia; Slot de trava de segurança; Trava do suporte; HDMI; DisplayPort 1.2; USB 3.2 Type-C upstream de 1a geração; USB 3.2 Type-A downstream de 1a geração (x2); Saída de áudio; Ethernet RJ45; USB 3.2 Type-A downstream de 1a geração; USB 3.2 Type-C downstream de 1a geração
- Tamanho da tela: 23.8"
- Tempo de resposta: 5 ms gray-to-gray (fast) 8 ms gray-to-gray (normal), Taxa de proporção: 16:9
Resolução máxima: FHD (1920 x 1080 @ 60 Hz) Ângulo de visão: 178° /178° Brilho: 300cd/m2,
Contraste: 1000:1 Iluminação: LED branco ComfortView: Sim (redução de missão de luz azul)
- Gama de cores: 99% sRGB
 - Número de cores: 16.7 milhões
- Tecnologia do painel: IPS antirreflexo
Slot de segurança: Sim, padrão Kensington
Caixa de som integrada: Sim, 1x 3W
Touch-screen: Sim
Ergonomia: Ajuste de altura, inclinação, giro e pivot
Impressora termina não fiscal para impressão se senha
- Guilhotina para corte automático
 - Tecnologia de impressão: Térmica Direta
 - Resolução: 203 dpi
 - velocidade máxima de impressão 250 mm/s
 - Largura do papel: 79,5 +/- 0,5mm
 - Diâmetro máximo. Bobina: 80MM
 - Fontes de caracteres: ascii 9x17, 12x24 - 68 Code Pages
 - Interfaces de comunicação: USB + Ethernet + Serial
 - Guilhotina: Inclusa, corte total
 - Drivers: Windows, Linux, Android Mac, opôs sistemas operacionais compatíveis: Win,7, 8, 10 E 11.
 - Compatibilidade: esc/pos
 - Imprime QRcode, nfc e Cupom Fiscal Eletrônico
 - Voltagem Entrada: AC100V - 240V 50-60HZ
 - A Smart TV de 32 polegadas com imagem nítida em Full HD e tecnologia LED. funciona com Android TV, o que permite acessar diversos aplicativos como Netflix e YouTube diretamente na tela. conexões Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas HDMI e USB para conectar outros aparelhos. Polegadas 32, Resolução Full HD (1920x1080) Tipo de Display LED, Taxa de Atualização da Tela 60Hz Sistema Operacional Android Conectividade Wi-Fi dual e Bluetooth Conexões:1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica) Processador Duo Core, Formato da Tela 16:09 Recursos de Imagem HDR 10, Recursos de Áudio Dolby Audio Ambiente Interno e Externo.

3.2. Início dos serviços de instalação da estrutura deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

3.2.1. A disponibilização e início dos serviços de elaboração dos exames deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço

3.3. O prestador deverá observar protocolos de segurança, sigilo e rastreabilidade das informações, garantindo resultados confiáveis, tempestivos e integrados aos sistemas oficiais do SUS. Esses parâmetros estabelecem requisitos mínimos que asseguram a eficácia da execução sem restringir a competitividade do certame, alinhando a contratação ao interesse público.

3.4. Obrigatoriamente as credenciadas deverão apresentar no ato do pedido de credenciamento os seguintes documentos para habilitação no processo:

3.4.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

3.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e à Lei Federal nº 5.764/1971;

3.4.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, devidamente registrados/autenticados;

3.4.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.4.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

3.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, incluindo a regularidade referente à Dívida Ativa;

g) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, incluindo a regularidade referente à Dívida Ativa;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

i) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i). Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Sege/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

3.4.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

3.4.1.10. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

3.4.1.11. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

3.4.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1.13. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1.14. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.1.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

3.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1.16. Comprovação da qualificação técnica através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis como o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

3.4.1.17. Certificado de Inscrição/regularidade junto ao Conselho Regional Correspondente ao objeto licitado, dentro do prazo de validade;

3.4.1.18. A licitante deverá apresentar registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, com habilitação para o serviço a ser executado, conforme o artigo 4º, na portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde em plena validade, onde conste o responsável técnico.

3.4.1.19. Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;

3.4.1.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação, caso a licitante ache necessário, a mesma poderá realizar visita ao local onde serão instalados os equipamentos para conhecimento do mesmo.

3.4.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração subscrita por representante legal do interessado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a 14.133/2021),
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução seguirá fluxo ordenado para garantir continuidade assistencial, integridade das informações e respeito aos prazos regulatórios. A integração entre Policlínica, municípios e prestadores será fundamental para o sucesso da execução.

Passos de execução:

- Regulação do paciente pelo município;
- Agendamento do exame pela Policlínica;
- Realização do exame pela empresa credenciada;
- Entrega dos laudos no prazo correto;
- Registro e consolidação da produção mensal;
- Conferência e auditoria das informações;
- Emissão da nota fiscal e pagamento.

4.2. A execução contratual será sob demanda, mediante solicitação formal da Polyclinica, de acordo com a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados.

4.3. A contratada deverá realizar os exames laboratoriais conforme requisições médicas emitidas, observando os prazos para coleta, análise e entrega de resultados. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os preços estabelecidos neste credenciamento.

4.4. A coleta de materiais biológicos deverá ocorrer 05 (cinco) dias por semana, sendo que o (s) resultados de análise devem ser disponibilizados aos usuários em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta.

4.5. Não será permitido a subcontratação do objeto.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1. A gestão será realizada por servidores designados, com foco no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro. A fiscalização visa garantir conformidade, reduzir riscos e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

Atividades de acompanhamento:

- verificação periódica da execução dos serviços;
- emissão de relatórios mensais;
- auditorias técnicas e administrativas;
- análise de prazos, padrões de qualidade e indicadores;
- reuniões de alinhamento com prestadores;
- tratamento de não conformidades;
- avaliação do registro e armazenamento dos laudos.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.5. A fiscalização do respetivo contrato será realizada por servidor designado pelo Consórcio Públco de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA para tal função.

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A medição e o pagamento ocorrerão de acordo com serviços efetivamente prestados e comprovados por relatórios e laudos.

Critérios adotados:

- relatório mensal detalhado com códigos SIGTAP;
- valores unitários fixos por exame;
- conferência pela auditoria/fiscal de contrato
- pagamento mediante nota fiscal e aceite;
- possibilidade de glosa por irregularidades

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a medição dos serviços efetivamente prestados, a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da LEI 14133/2021)

7.1. O(s) fornecedor(res) será selecionado mediante a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese dos arts. 74 e 79, da Lei n.º 14.133/2021, onde poderão se credenciar todos os interessados que disponibilizarem os serviços demandados, sendo que, nesse caso, os serviços serão rateados em proporção semelhante, através de termo de Inexigibilidade/contrato a ser celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé e as empresas credenciadas.

Critérios de seleção:

- análise documental para habilitação;

- comprovação de requisitos técnicos;
- atendimento às exigências de segurança e biossegurança;
- aceitação dos valores fixados pela Tabela SIGTAP;
- assinatura do termo de adesão ao credenciamento;
- cadastro ativo durante toda a vigência.

7.2. Poderão ser selecionadas e classificadas todos os interessados que disponibilizarem os serviços demandados.

7.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: <https://bnc.org.br/> e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

7.3. A decisão acerca da análise dos documentos de habilitação será informada em sessão pública, da qual caberá recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, e eventuais contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados através de diligência, sob pena de desclassificação/inabilitação, para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados em até 02 (duas) horas, para que se proceda com uma nova avaliação.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. O credenciado poderá solicitar a qualquer tempo seu descredenciamento, desde que não esteja pendente ordens de serviço/Autorização emitidas. Nesta hipótese deverá ser encaminhado pedido de credenciamento para o e-mail: licitacao.cpsmca@gmail.com.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA Credenciante sob a rubrica: Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Polyclinica de Caninde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, com recursos próprios.

9 REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A verificação dos serviços prestados ocorre em duas etapas para garantir a conformidade técnica e administrativa.

Etapas:

- **Provisório:** após entrega dos laudos e execução técnica;
- **Definitivo:** após auditoria, verificação final e aceite administrativo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 10.1. O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 485.513,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais)**.
- 10.2. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/202.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este Termo de Referência levou como em consideração o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco e os anexos que contêm as especificações detalhadas.

Este documento servirá de base para elaboração do edital e do contrato administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**ANEXO II
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251031001-ADM**

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, inc. XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. Informações básicas

- **Processo administrativo:** 20251031001-ADM

- **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA.

- **Área requisitante:** Policlínica Regional Frei Lucas Dolle. 3

- **Ordenador de despesa responsável:** Suellen Cavalcante de Sousa Vale

- **Responsável pelo Planejamento da Contratação:** Equipe de Planejamento conforme Ato de Nomeação: PORTARIA Nº 08/2025/CPSMCA.

COMPOSIÇÃO

Nome: Rísia Mesquita Aragão

Função na Comissão: Presidente

Setor: CPSMCA

Função no Setor: Chefe Setor de Compras

3

Nome: Evilly Maria Freitas Abreu

Função na Comissão: Membro

Setor: CEO-R-Saúde

Função no Setor: Assistente Administrativo

Nome: Celio Barbosa Dantas

Função na Comissão: Membro

Setor: CEO-Saúde

Função no Setor: Responsável Técnico CEO-R

Nome: Nicolle Oliveira Soares

Função na Comissão: Membro

Setor: Policlínica-Saúde

Função no Setor: Farmacêutica

2. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade decorre do fato de que a Policlínica:

- **não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e equipe especializada suficientes** para realizar internamente todos os exames necessários;
- necessita de laboratórios habilitados para garantir rapidez no diagnóstico;
- precisa assegurar continuidade do cuidado, agilidade nos fluxos regulatórios e o atendimento da demanda crescente dos municípios consorciados.

Adicionalmente:

- Alguns exames deverão ser realizados presencialmente no prédio da Policlínica, necessitando que a empresa credenciada **instale os equipamentos adequados** para sua execução.
- A Policlínica fornecerá **infraestrutura física apropriada**, cabendo ao credenciado a responsabilidade técnica, operacional e de manutenção dos equipamentos utilizados.

Justificativa

A contratação é necessária para garantir à população acesso a exames laboratoriais e citopatológicos de forma ágil, segura e tecnicamente qualificada, considerando que:

- tais exames requerem profissionais experientes e condições técnicas específicas;
- a Policlínica ainda não dispõe de laboratório próprio plenamente equipado;
- o credenciamento permite contratação simultânea de todos os interessados qualificados;
- o modelo assegura economicidade, universalidade, continuidade do atendimento e observância dos princípios do SUS.

Os exames serão realizados respeitando os protocolos de regulação e agendamento prévio pelos municípios consorciados.

Existe o entendimento entre os doutrinadores e o Tribunal de Contas da União vem recomendando a contratação de serviços de saúde através de processo de Credenciamento, procedido por processo de inexigibilidade e garantindo a legalidade das Contratações posto constatar-se da “inviabilidade de competição pela contratação de todos”.

O Consórcio de Públco de Saúde da Microrregião de Canindé, objetiva promover um processo democrático de contratação para realização dos procedimentos especializados, através de credenciamento colocando em prática a intenção de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por um ou outro, bem como oportunizando participação ampla das empresas, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

Logo indiscutivelmente, os objetos a serem contratados trata-se de serviços imprescindíveis ao regular atendimento da demanda de saúde da população, cuja execução em nenhum momento pode haver descontinuidade, sob pena de gerar grave lesão à ordem pública local.

Além disso, a participação complementar privada pode garantir o acesso à assistência médica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, é importante ressaltar que o credenciamento deve ser feito de forma transparente e seguindo critérios objetivos, com base em

normas estabelecidas pelo poder público. O credenciamento para contratação de procedimentos especializados também pode contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento à população, uma vez que os profissionais credenciados são submetidos a processos de seleção e avaliação.

Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por fim, é importante ressaltar que a participação complementar privada no SUS deve ser regulamentada e fiscalizada pelo poder público, para garantir que os serviços oferecidos sejam de qualidade, acessíveis a toda a população e em conformidade com os princípios do SUS, a iniciativa privada deve atuar em conjunto com o poder público, buscando sempre a melhoria do sistema de saúde e o acesso universal aos serviços médicos, o credenciamento para contratação de procedimentos especializados no Sistema Único de Saúde (SUS) pode ser justificada com base em diversos aspectos legais e práticos, como a necessidade de ampliação do acesso à saúde, a garantia de qualidade dos serviços prestados e a redução de custos para o Estado.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988 estabelece como direito fundamental de todo cidadão o acesso universal e igualitário à saúde, o que implica a obrigação do Estado de garantir atendimento médico especializado de qualidade em todas as regiões do país. No entanto, a carência de profissionais especialistas em determinadas áreas e regiões pode limitar o acesso aos serviços de saúde, o que justifica a contratação de pessoas físicas/jurídicas credenciadas para suprir essa demanda. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o funcionamento do SUS, prevê a possibilidade de contratação de serviços de saúde complementares e suplementares para garantir a assistência integral à população.

O credenciamento foi regulamentado pela Lei 14133/2021, como modalidade complementar de contratação, sendo a modalidade mais indicada para este tipo de necessidade/contratação.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já proferiu decisões:

É possível a utilização de credenciamento - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS

E ainda:

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e imparcial. Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA:

Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço. Acórdão 352/2016- Plenário, RELATOR BENJAMIN ZYMLER

Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Objeto do Edital será a Contratação de Pessoas Jurídicas e ou físicas que realizem os exames especializados em diversas áreas. A contratação ocorrerá na modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV.

Requisitos essenciais:

- Laboratórios e profissionais devidamente habilitados para realização de exames laboratoriais e citopatológicos;
- Execução dos serviços conforme fluxos definidos pela Policlínica e normas técnicas de biossegurança;
- Instalação de equipamentos necessários na sede da Policlínica, quando aplicável;
- Entrega de laudos no prazo estabelecido, em formato digital e/ou impresso;
- Atendimento integral às normas sanitárias, regulamentações do SUS e demais legislações específicas;
- Manutenção da confiabilidade dos resultados, controle de qualidade e rastreabilidade;
- Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, enquanto vigente o instrumento convocatório;
- Distribuição objetiva e transparente da demanda entre os credenciados;
- Garantia de suporte técnico em caso de inconsistências nos resultados.

3.1 Forma de Prestação dos Serviços:

1. Cada profissional-Deverá ter especialização nas áreas para realização dos procedimentos devendo atender a demanda repassada pela Policlínica conforme marcações realizadas pelos municípios consociados, cuja produtividade será monitorada pela Policlínica, devendo ainda serem e conformidade com as especificações contida nas especificações de cada item;
2. O exercício do trabalho é presencial, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, conforme calendário da policlínica;
3. Os credenciados, deverão disponibilizar telefone de contato para a Policlínica, para eventual contato que se fizer necessário;
4. Havendo mais pedidos de credenciamento (interessados) do que a necessidade da demanda, o Consórcio promoverá a seleção com base nos seguintes critérios;
 - 4.1. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos, ocorrerá novo rateio dos quantitativos.
 - 4.2. Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda;
 - 4.3. Distribuição da demanda entre os Credenciados em proporção igual;
 - 4.4. Havendo mais de um contratado será distribuída a demanda por igual, e em havendo novos credenciamentos, haverá nova divisão de acordo com o saldo existente;
 - 4.5. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as normas do. SUS - Sistema Único de Saúde, Conselho Regional e Federal de

Medicina e nos termos da Lei N° 14.133/2021;

4.6. Os exames referem-se aos itens 01, 05, 06, 10, 15, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 74, 75, 79, 80, 85, 86, 87, 103, 107, 108, 110, 111, 113 e 115, deverão ser realizados na sede da Policlínica, com disponibilidade do resultado no mesmo dia **devendo a credenciada instalar todos os equipamentos necessário para realização dos mesmos.**

4.7. a credenciada deverá dispor de sistema, que faça, todo o acompanhamento dos usuários, desde a marcação e finalização do atendimento e recebimentos os resultados, devendo ainda os resultados serem disponibilizado de forma eletrônica, permitindo que os resultados sejam acessados a qualquer lugar;

Considerando a necessidade dos pacientes atendidos pela policlínica devendo os credenciados providenciarem a seguinte estrutura:

Estrutura de TI e software de informalização laboratorial (LIS)

1 Computador para gestão de filas de atendimentos e um computador para atendimento ao público com as seguintes características ou superior:

Processador:

1 x Processador Intel Core i7-3770, 4-Core, 8-Threads, 3.4Ghz (3.9Ghz Turbo), Cache 8MB

Cooler

1 x Cooler Para Processador C-120, 120mm, Preto

Placa Mãe

1 x Placa Mae TGT H61-T, DDR3, LGA 1155, M-ATX, CHipset Intel H61

Memória

2 x Memoria, 8GB (1x8GB), DDR3, 1600MHz,

Armazenamento

1 x SSD, 240GB, 2.5, SATA III 6GB, Leitura 500MB/s, Gravacao 450MB/s

Gabinete

1 x Gabinete, Com Fonte 200W, Preto

Cabo de Vídeo

1 x Cabo HDMI 1.8m, 5001-1A

Cabo de Força

1 x Cabo de Forca, 1.5m, 3 Pinos, Preto

Monitor

1 x Monitor, 17 Pol, HD, 5ms, 60Hz, HDMI/VGA

Teclado

1 x Teclado, USB, Preto

Mouse

1 x Mouse, 1000DPI, 3 Botões, Preto

Monitor Touch Screen para retirada de senhas com as seguintes características ou superior com Hub USB-C, opções de conectividade: Conector de energia; Slot de trava de segurança; Trava do suporte; HDMI; DisplayPort 1.2; USB 3.2 Type-C upstream de 1a geração; USB 3.2 Type-A downstream de 1a geração (x2); Saída de áudio; Ethernet RJ45; USB 3.2 Type-A downstream de 1a geração; USB 3.2 Type-C downstream de 1a geração

Tamanho da tela: 23.8"

Tempo de resposta: 5 ms gray-to-gray (fast) 8 ms gray-to-gray (normal), Taxa de proporção: 16:9

Resolução máxima: FHD (1920 x 1080 @60 Hz) Ângulo de visão: 178° /178° Brilho: 300cd/m2,

Contraste: 1000:1 Iluminação: LED branco ComfortView: Sim (redução de missão de luz azul)

Gama de cores: 99% sRGB

Número de cores: 16.7 milhões

Tecnologia do painel: IPS antirreflexo

Slot de segurança: Sim, padrão Kensington

Caixa de som integrada: Sim, 1x 3W

Touch-screen: Sim

Ergonomia: Ajuste de altura, inclinação, giro e pivot

Impressora termina não fiscal para impressão se senha

Guilhotina para corte automático

Tecnologia de impressão: Térmica Direta

Resolução: 203 dpi

velocidade máxima de impressão 250 mm/s

Largura do papel: 79,5 + /- 0,5mm

Diâmetro máximo. Bobina: 80MM

Fontes de caracteres: ascii 9x17, 12x24 - 68 Code Pages

Interfaces de comunicação: USB + Ethernet + Serial

Guilhotina: Inclusa, corte total

Drivers: Windows, Linux, Android Mac, opõe sistemas operacionais compatíveis: Win,7, 8, 10 E 11.

Compatibilidade: esc/pos

Imprime QRcode, nfc e Cupom Fiscal Eletrônico

Voltagem Entrada: AC100V - 240V 50-60HZ

A Smart TV de 32 polegadas com imagem nítida em Full HD e tecnologia LED. funciona com Android TV, o que permite acessar diversos aplicativos como Netflix e YouTube diretamente na tela. conexões Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas HDMI e USB para conectar outros aparelhos. Polegadas 32, Resolução Full HD (1920x1080) Tipo de Display LED, Taxa de Atualização da Tela 60Hz Sistema Operacional Android Conectividade Wi-Fi dual e Bluetooth Conexões:1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica) Processador Duo Core, Formato da Tela 16:9 Recursos de Imagem HDR 10, Recursos de Áudio Dolby Audio Ambiente Interno e Externo.

4. Levantamento de mercado

O levantamento considerou:

- Os valores de referência da SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, adotados em todo o território nacional e aplicáveis a processos de credenciamento;
- Comparação com contratações similares realizadas por outros Consórcios Públicos de Saúde;
- Capacidade instalada dos laboratórios presentes na região;
- Análise de custo-benefício baseada na demanda estimada da Policlínica.

A SIGTAP mostrou-se a referência mais confiável e uniforme, sendo tecnicamente adequada para uso neste ETP.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no **credenciamento universal**, permitindo que todos os laboratórios aptos e interessados prestem os serviços mediante a assinatura do termo específico, observando:

- Critérios objetivos;
- Padronização técnica;
- Ausência de competição direta entre fornecedores;
- Economicidade;
- Ampliação da rede de serviços laboratoriais;
- Eficiência no atendimento da população regional.

A solução também possibilita:

- Atendimento contínuo da demanda;
- Melhoria da resolutividade da Policlínica;
- Execução dos exames diretamente na unidade quando necessário.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas teve como referência, de acordo com previsão prevista para o exercício seguinte, bem como quantitativo constante no contrato de programa da Policlínica conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	300,00	Unidade	1,85	555,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO A DOSAGEM DO ACIDO ÚRICO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO METABOLISMO DAS PURINAS. ENCONTRA-SE ALTERADO EM DIVERSAS CONDIÇÕES CLINICO-PATOLÓGICAS COMO, POR EXEMPLO, A GOTA. UTILIZADO TAMBÉM PARA MONITORAR PACIENTES EM QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA.				
2	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	75,00	Unidade	14,12	1.059,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR O HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO HIPOFISÁRIO ESTIMULADOR DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA GLANDULAR.				
3	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	75,00	Unidade	11,89	891,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR ALDOSTERONA, PRINCIPAL MINERALOCORTICOIDE PRODUZIDO PELO CÓRTEX DA SUPRA-RENAL.				
4	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	45,00	Unidade	10,20	459,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR 17-OH-PROGESTERONA, QUE É UM ESTERÓIDE PRODUZIDO PELAS GÔNODAS E PELAS SUPRA-RENAIS, PRECURSOR DA SÍNTSE DO CORTISOL.				
5	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	900,00	Unidade	2,01	1.809,00
	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) A TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ENCONTRADA, PRINCIPALMENTE, NO FÍGADO. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS.				
6	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	120,00	Unidade	2,25	270,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE A AMILASE É HIDROLASE QUE DEGRAVA COMPLEXOS DE CARBOIDRATOS, SENDO, PREDOMINANTEMENTE, DE ORIGEM PANCRÁTICA E GLÂNDULA SALIVAR. A DETERMINAÇÃO DA SUA DOSAGEM ESTÁ INDICADA NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO QUADRO DE ABDOME AGUDO, ESPECIALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E NOS CASOS DE PAROTIDITE.				
7	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO DIRECIONADO PARA RIBONUCLEOPROTEÍNAS DE BAIXO PESO MOLECULAR NO SORO OU PLASMA. OS ANTICORPOS ANTI-SM SÃO ALTAMENTE ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE LES.				
8	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	45,00	Unidade	10,00	450,00

	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA, QUE SÃO AUTO-ANTICORPOS DIRECIONADOS CONTRA FOSFOLÍPÍDEOS ANIÔNICOS OU FOSFOLÍPÍDEOS PROTÉICOS COMPLEXADOS, DA CLASSE DE ANTICORPOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE COAGULAÇÃO PROLONGADO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO ANTICORPO ANTIFOSFOLÍPIDEO, TROMBOCITOPENIAS E ABORTAMENTO DE REPETIÇÃO.				
9	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	60,00	Unidade	10,00	600,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO IGG OU IGM(???) ANTICARDIOLIPINA, QUE SÃO AUTO-ANTICORPOS DIRECIONADOS CONTRA FOSFOLÍPÍDEOS ANIÔNICOS OU FOSFOLÍPÍDEOS PROTÉICOS COMPLEXADOS, DA CLASSE DE ANTICORPOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE COAGULAÇÃO PROLONGADO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO ANTICORPO ANTIFOSFOLÍPIDEO, TROMBOCITOPENIAS E ABORTAMENTO DE REPETIÇÃO.				
10	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1	150,00	Unidade	85,00	12.750,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT) CONSISTE EM UMA TÉCNICA ANALÍTICA USADA PARA DETECTAR PROTEÍNAS ESPECÍFICAS EM UMA DADA AMOSTRA DE HOMOGENEIZADO DE TECIDO OU EXTRATO. UTILIZA ELETROFORESE EM GEL PARA SEPARAR AS PROTEÍNAS NATIVAS, QUESÃO TRANSFERIDAS PARA UMA MEMBRANA DE NITROCELULOSE, UTILIZANDO ANTICORPOS ESPECÍFICOS PARA DETECÇÃO DA PROTEÍNA ALVO, INCLUINDO METODOLOGIAS AFINS (IMUNOBLOT/IMUNOBLOT RÁPIDO). INDICADO COMO TESTE CONFIRMATÓRIO, EM CASOS DE RESULTADO POSITIVO NO TESTE ELISA PARA HIV.				
11	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA DETECÇÃO QUANTITATIVA DO ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE DA CLASSE IGA POR ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO, PARA O DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA DOENÇA CELÍACA				
12	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	60,00	Unidade	110,00	6.600,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO CONSISTE NA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS LABORATORIAIS A FIM DE PESQUISAR ANTICORPOS LÚPICOS COMO FORMA DE RASTREAMENTO DE TROMBOFILIA EM GESTANTES NOS SEGUINTES CASOS: (A) GESTANTES COM HISTÓRIA PESSOAL DE TEV, COM OU SEM FATOR DE RISCO RECORRENTE E SEM TESTE DE TROMBOFILIA PRÉVIO E (B) GESTANTES COM HISTÓRIA PRÉVIA DE ALTO RISCO DE TROMBOFILIA HEREDITÁRIA EM PARENTES DE PRIMEIRO GRAU.				
13	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI CONSISTE NA PESQUISA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI, QUE É UMA BACTÉRIA GRAM-NEGATIVA ESPIRAL MICROAERÓFILA. UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DAS GASTRITES CRÔNICAS.				
14	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	225,00	Unidade	17,16	3.861,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA TIROOIDITE DE HASHIMOTO.				
15	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300,00	Unidade	2,83	849,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O, QUE É UMA PROTEÍNA DE CAPACIDADE HEMOLÍTICA, PRODUZIDA PELOS ESTREPTOCOCOS DO GRUPO A. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INFECIOSOS POR STREPTOCOCCUS DO GRUPO A, FEBRES REUMÁTICAS E GLOMERULONEFRITES AGUDA.				
16	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	150,00	Unidade	13,35	2.002,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 DOSAGEM SÉRICA DO MARCADOR CA 125 PARA ACOMPANHAMENTO DE DOENTES DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TROMPA UTERINA OU DE CARCINOMATOSE PERITONEAL SOB TRATAMENTO ANTINEOPLÁSICO.				
17	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS				
18	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	45,00	Unidade	18,55	834,75

	PROCEDIMENTO: 02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO DIRECIONADO PARA FOSFOPROTEÍNA COMPLEXADA A PEQUENOS RNAs.				
19	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	45,00	Unidade	18,55	834,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO DIRECIONADO CONTRA O ANTÍGENO RO, QUE É UMA RIBONUCLEOPROTEÍNA CONSTITUÍDA POR PEQUENOS ÁCIDOS NUCLEICOS EM URIDINA. UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME DE SJÖREN, DOENÇAS REUMÁTICAS AUTOIMUNES E ALGUMAS FORMAS DE LES.				
20	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	750,00	Unidade	2,01	1.507,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) A TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É UMA ENZIMA ENCONTRADA EM ALTAS QUANTIDADES NO MÚSCULO CARDÍACO, ESQUELÉTICO, CÉLULAS HEPÁTICAS E, EM MENOR QUANTIDADE, NO PÂNCREAS E NOS RINS. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É ÚTIL, POR EXEMPLO, NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO, DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, DA PANCREATITE AGUDA, DA OPERAÇÃO CARDIÁCA, DA CATETERIZAÇÃO CARDÍACA, DA DISTROFIA MUSCULAR, DA MONONUCLEOSE, DA DOENÇA RENAL AGUDA E DE CONVULSÕES RECENTES.				
21	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150,00	Unidade	7,85	1.177,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR GONADOTROFINA CORIÔNICA, HORMÔNIO GLICOPROTÉICO COMPOSTO DE SUBUNIDADES ALFA E BETA, PRODUZIDO PELAS CÉLULAS DO SINCICIOTROFOBLASTO DA PLACENTA E, TAMBÉM, SINTETIZADO POR OUTROS TECIDOS TUMORAIS. FREQUENTEMENTE UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ, TEM INDICAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO OU SEGUIMENTO DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL (CORIOCARCINOMA, CARCINOMA EMBRIONAL, MOLA HIDATIFORME E OUTROS) E COMO MARCADOR BIOQUÍMICO DE TECIDOS TUMORAIS DE DIVERSOS TIPOS HISTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE TUMORES TESTICULARES.				
22	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS E DE QUADROS HEMOLÍTICOS, EM PARTICULAR, NA AVALIAÇÃO DA ICTERÍCIA DO RECÉM-NASCIDO				
23	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	300,00	Unidade	1,85	555,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO O CÁLCIO É ENCONTRADO NAS CARTILAGENS, DENTES E, PRINCIPALMENTE, NOS OSSOS. A DOSAGEM DE CÁLCIO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE CÁLCIO E FÓSFORO, INCLUINDO DOENÇAS ÓSSEAS, NEFROLÓGICAS E NEOPLÁSICAS.				
24	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	150,00	Unidade	14,38	2.157,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR CALCITONINA, HORMÔNIO PRODUZIDO PELAS CÉLULAS C PARAFOLICULARES NA TIREÓIDE.				
25	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO REPRESENTA A PORÇÃO TOTAL DE FERRO LIGADA À TRANSFERRINA. A CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO AUMENTA EM PATOLOGIAS QUE REDUZEM AS RESERVAS DE FERRO (DEFICIÊNCIA DO METAL OU PERDA SANGUÍNEA), OU QUE ELEVAM A PRODUÇÃO HEPÁTICA DE TRANSFERRINA (GESTAÇÃO E USO DE ANTICONCEPCIONAL ORAL) A CAPACIDADE TOTAL DIMINUI NA PATOLOGIAS EM QUE A QUANTIDADE DE FERRO ESTA AUMENTADA, COMO NA HEMOCROMATOSE				
26	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	75,00	Unidade	11,00	825,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. O CITOMEGALOVÍRUS É UM DOS CAUSADORES MAIS COMUNS DE INFECÇÕES CONGÊNITAS, E TAMBÉM PROBLEMA COMUM EM RECEPTORES DE ÓRGÃOS E PACIENTES IMUNOSSUPRIMIDOS. A PRESENÇA DE IGG PODE INDICAR INFECÇÃO PASSADA OU RECENTE.				

27	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	75,00	Unidade	11,61	870,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. OS ANTICORPOS IGM APARECEM SEGUINDO A INFECÇÃO INICIAL E PERSISTEM POR 3 A 4 MESES. PODE INDICAR INFECÇÃO PRIMÁRIA E/OU REATIVAÇÃO.				
28	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	150,00	Unidade	3,51	526,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA É UM INDICE DA MASSA RENAL FUNCIONANTE E PERMITE UM DIAGNÓSTICO MAIS PRECOCE DE ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL.				
29	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	120,00	Unidade	1,85	222,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO A CERULOPLASMINA É UMA PROTEÍNA DE FASE AGUDA, PODENDO APRESENTAR NÍVEIS ELEVADOS EM TUMORES, INFLAMAÇÕES AGUDAS E CRÔNICAS. CERCA DE 95% DO COBRE PLASMÁTICO ESTÁ LIGADO À CERULOPLASMINA. A ATIVIDADE DESTA PROTEÍNA É AUMENTADA PELO USO DE ESTRÓGENOS E FENITOÍNA.				
30	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	300,00	Unidade	2,73	819,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO				
31	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.500,00	Unidade	3,51	5.265,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL A FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL É PROTETORA CONTRA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA SEGUNDO GRANDE NÚMERO DE ESTUDOS POPULACIONAIS, PORTANTO, AVALIA O RISCO DE DOENÇA ATROSCLERÓTICA.				
32	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.500,00	Unidade	3,51	5.265,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL A FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL ESTÁ ASSOCIADO AO RISCO AUMENTADO DA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA. AS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA DENSIDADE SÃO AS PRINCIPAIS PROTEÍNAS DE TRANSPORTE DO COLESTEROL. SEUS NÍVEIS TAMBÉM SE ELEVAM NA SÍNDROME NEFRÓTICA, HIPOTIREOIDISMO E ICTERÍCIA OBSTRUTIVA.				
33	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.500,00	Unidade	1,85	2.775,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL CONSISTE NO EXAME DE SANGUE SIMPLES QUE MEDE OS NÍVEIS DE COLESTEROL NO ORGANISMO.				
34	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO C3, QUE É UM DOS COMPONENTES PRINCIPAIS DO SISTEMA COMPLEMENTO E ATUA NA RESPOSTA IMUNOLÓGICA HUMORAL E É ATIVADA PELA VIA CLÁSSICA E ALTERNATIVA. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DAS GLOMERULONEFRITES, LES E CRIOGLOBULINEMIA.				
35	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	75,00	Unidade	17,16	1.287,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO C4, QUE É UM DOS COMPONENTES DO SISTEMA COMPLEMENTO, ATUA NA RESPOSTA IMUNOLÓGICA HUMORAL E PARTICIPA SOMENTE DA VIA CLÁSSICA DE ATIVAÇÃO. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DE ESTADOS INFLAMATÓRIOS, PROCESSOS MALIGNOS, NAS DOENÇAS POR IMUNOCOMPLEXOS E NAS DEFICIÊNCIAS CONGÊNITAS				
36	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	45,00	Unidade	2,73	122,85
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE IMUNOGLOBULINA E OU COMPLEMENTO LIGADO A MEMBRANA DA HEMÁCIA. ESTA INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO DE QUADROS DE SENSIBILIZAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO IN VIVO DEVIDO A MECANISMOS AUTÓLOGOS OU ALOGENEICOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO				
37	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	45,00	Unidade	2,73	122,85
	PROCEDIMENTO: 02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) CONSISTE NA PESQUISA A DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES INCLUINDO UMA ETAPA COM A UTILIZAÇÃO DE REAGENTE CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLI OU MONO ESPECÍFICO. A INDICAÇÃO E DETECTAR IN VITRO A EXPOSIÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO A ANTÍGENOS DE GRUPOS SANGUÍNEOS QUE TENHA OCORRIDO POR TRANSFUSÃO ANTERIOR OU GESTAÇÃO E TAMBÉM A INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE REAÇÕES TRANSFUSIONAIS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO				
38	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	75,00	Unidade	9,86	739,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR CORTISOL, HORMÔNIO				

	SECRETADO PELO CÓRTEX DA ADRENAL, ESSENCIAL PARA O METABOLISMO E FUNÇÕES IMUNOLÓGICAS.				
39	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	120,00	Unidade	1,85	222,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA A CREATININA É O PRODUTO DE DEGRADAÇÃO DA CREATINA E SUA DOSAGEM É ÚTIL NA AVALIAÇÃO E NO MONITORAMENTO DA FUNÇÃO EXCRETORA RENAL.				
40	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	75,00	Unidade	3,68	276,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) A CREATINOFOSFOQUINASE É UMA ENZIMA ENCONTRADA PRINCIPALMENTE NA MUSCULATURA ESTRIADA, CÉREBRO E CORAÇÃO. É UM MARCADOR SENSÍVEL, MAS INESPECÍFICO, DE LESÃO MIOCÁRDICA. NÍVEIS ELEVADOS SÃO ENCONTRADOS, POR EXEMPLO, NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, NA DISTROFIA MUSCULAR E NO EXERCÍCIO FÍSICO.				
41	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	450,00	Unidade	5,62	2.529,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO CONSISTE NO EXAME REALIZADO A PARTIR DA COLETA DE UMA AMOSTRA BIOLÓGICA, QUE É PREPARADA EM UM MEIO DE CULTURA ESPECIAL PARA QUE AS BACTÉRIAS CRESCAM E SEJAM IDENTIFICADAS.				
42	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	150,00	Unidade	10,25	1.537,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES CAUSADAS POR MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS. A CULTURA ESPECÍFICA PARA ANAERÓBIOS É INDICADA EM INFECÇÕES INTRA-ABDOMINAIS, ABSCESSOS FECHADOS, INFECÇÕES EM SÍTIOS PROFUNDOS, LÍQUIDOS CAVITÁRIOS NOBRES OU EM INFECÇÕES SECUNDÁRIAS A MORDEDURAS E AINDA NA AVALIAÇÃO DE FALHA TERAPÊUTICA NA VIGÊNCIA DE TERAPIA ANTIMICROBIANA SEM COBERTURA PARA ANAERÓBIOS, PRESENÇA DE GÁS NA LESÃO, PRESENÇA DE GRÂNULOS EM DRENAGEM PURULENTA. AS AMOSTRAS DEVEM SER PROTEGIDAS DO CONTATO COM OXIGÊNIO.				
43	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	75,00	Unidade	4,19	314,25
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS SEMEADURA DE AMOSTRA CLÍNICA EM MEIO DE CULTURA PARA VERIFICAÇÃO DE CRESCIMENTO E IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA PRIMÁRIA DE FUNGOS.				
44	02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	150,00	Unidade	10,00	1.500,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO DE DIABETES EM PACIENTES NOS QUAIS A GLICEMIA DE JEJUM NÃO FOI ESCLARECEDORA ENTRE 100 E 125 MG/DL. O EXAME COMPREENDE DOSAGENS SERIADAS DE GLICOSE (BASAL, 30, 60, 90 E 120 MINUTOS) APÓS ESTÍMULO COM 75 GRAMAS DE GLICOSE POR VIA ORAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.				
45	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	30,00	Unidade	11,25	337,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR DEHIDROPIANDROSTERONA, ESTERÓIDE PRECURSOR DA SÍNTSEDE TESTOSTERONA, PRODUZIDO EM GRANDE PARTE PELO CÓRTEX DA SUPRARENAL E TAMBÉM PELAS GÔNODAS.				
46	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	75,00	Unidade	3,68	276,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) CONSISTE NO EXAME LABORATORIAL QUE AVALIA AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE, URINA, FEZES OU TECIDOS, PARA DETECTAR DOENÇAS. SÃO ENZIMAS QUE CATALISAM A CONVERSÃO DE LACTATO A PIRUVATO E SÃO LIBERADAS EM QUADROS DE SOFRIMENTO DOS TECIDOS.				
47	02.02.12.002-3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	150,00	Unidade	1,37	205,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.12.002-3 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO CONSISTE NA DETERMINAÇÃO DOS ANTIGENOS DO SISTEMA ABO DE GRUPOS SANGUÍNEOS NA MEMBRANA DA HEMACIA E DO ANTICORPO CORRESPONDENTE NO PLASMA OU SORO DO INDIVÍDUO EM TESTE. PODE SER REALIZADO PELO MÉTODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA DE EXECUÇÃO DO ESTABELECIMENTO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.				
48	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30,00	Unidade	4,42	132,60
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS ELETROFORESE É UMA TÉCNICA LABORATORIAL USADA PARA SEPARAR OS GRUPOS DE PROTEÍNAS DO SORO. A ELETROFORESE DE PROTEÍNAS É UTILIZADA NA TRIAGEM DE ANORMALIDADES DAS PROTEÍNAS SÉRICAS. AS PRINCIPAIS FRAÇÕES PROTEICAS, DE ACORDO COM A ELETROPOSITIVIDADE				

	SÃO AS SEGUINTE: ALBUMINA, ALFA 1 GLOBULINA, ALFA 2 GLOBULINA, BETAGLOBULINA E GAMAGLOBULINA.				
49	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES PROCEDIMENTO: 02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOOIDES CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOOIDES NO SORO OU PLASMA. UTILIZADO COMO MÉTODO AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA INFERTILIDADE MASCULINA.	15,00	Unidade	9,70	145,50
50	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL PROCEDIMENTO: 02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR ESTROGÊNIO, HORMÔNIO MAIS ATIVO E MAIS IMPORTANTE NA MULHER EM IDADE REPRODUTIVA, COM VALORES MAIS ALTOS NO PICO OVULATÓRIO.	150,00	Unidade	10,15	1.522,50
51	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLÉO PROCEDIMENTO: 02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLÉO CONSISTE EM UM TESTE POR IMUNOFLUORENCIÁNCIA INDIRETA, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTINUCLARES NO SORO UTILIZADO PARA O DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS IMUNOMEDIADAS E AUTOIMUNES.	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
52	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) PROCEDIMENTO: CONSISTE NA DETERMINAÇÃO DE SÍTIOS ANTIGÉNICOS NA MEMBRANA DA HEMACIA PARA O ANTIGENO D DO SISTEMA RH DE GRUPOS SANGUÍNEOS EM PACIENTES. PODE SER UTILIZADO MÉTODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO. CONTEMPLA A DEFINIÇÃO DA CARACTERÍSTICA D FRACO QUANDO O TESTE INICIALMENTE FOR ENCONTRADO COMO RH NEGATIVO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.	150,00	Unidade	1,37	205,50
53	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA PROCEDIMENTO: 02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA A DOSAGEM DE FERRITINA REFLETE O NÍVEL DE ESTOQUE CELULAR DE FERRO. PORTANTO, É UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E SEGUIMENTO DE ANEMIAS FERROPRIVAS E HEMOCROMATOSE.	300,00	Unidade	15,59	4.677,00
54	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO PROCEDIMENTO: 02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO A DOSAGEM DE FERRO SÉRICO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE ANEMIAS, HEMOCROMATOSE E HEMOSSIDEROSE. ENCONTRA-SE NÍVEIS BAIXOS NA ANEMIA FERROPRIVA, GLOMERULOPATIAS, MENSTRUAÇÃO E FASES INICIAIS DE REMISSÃO DA ANEMIA PERNICIOSA.	300,00	Unidade	3,51	1.053,00
55	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA PROCEDIMENTO: 02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS. UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOBLÁSTICA.	150,00	Unidade	2,01	301,50
56	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO PROCEDIMENTO: 02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO A DOSAGEM DE FÓSFORO É IMPORTANTE PARA A AVALIAÇÃO DO BALANÇO CÁLCIO/FÓSFORO NO ORGANISMO E PARA O MONITORAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA.	150,00	Unidade	1,85	277,50
57	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) PROCEDIMENTO: 02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, QUE NA MULHER, ESTIMULA OS FOLÍCULOS OVARIANOS E, NO HOMEM, A ESPERMATOGÉNESE.	300,00	Unidade	7,89	2.367,00
58	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) PROCEDIMENTO: 02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCRÉATICAS. A LIBERAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS.	150,00	Unidade	3,51	526,50
59	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE PROCEDIMENTO: 02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE A DOSAGEM DE GLICOSE, TAMBÉM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRBIOS DA HOMEOSTASE GLICÉMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL.	2.250,00	Unidade	1,85	4.162,50
60	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	150,00	Unidade	11,49	1.723,50

	PROCEDIMENTO: 02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA CONSISTE NO EXAME DE SANGUE REALIZADO COM O OBJETIVO DE ISOLAR E IDENTIFICAR MICRORGANISMOS NA CORRENTE SANGUÍNEA, PESQUISANDO BACTÉRIAS NO SANGUE ATRAVÉS DO USO DE MEIOS DE CULTURA ESPECÍFICOS, POSSIBILITANDO IDENTIFICAR A BACTÉRIA CAUSADORA DA INFECÇÃO E A QUAL ANTIBIÓTICO É SENSÍVEL QUANDO ASSOCIADO AO ANTIBIOPGRAMA. A COLETA DE SANGUE ESTÁ INDICADA QUANDO OCORRE PICOS DE FEBRE				
61	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.500,00	Unidade	7,86	11.790,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA É UTILIZADA PARA O MONITORAMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS E, TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO INICIAL, JÁ QUE REFLETE A GLICEMIA MÉDIA DOS ÚLTIMOS 90 A 120 DIAS. APRESENTA ELEVADO VALOR PREDITIVO POSITIVO PARA AS COMPLICAÇÕES CLÍNICAS DIABÉTICAS E APRESENTA BOA CORRELAÇÃO COM OS NÍVEIS DECISÓRIOS DE GLICOSE PLASMÁTICA.				
62	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	3.000,00	Unidade	4,11	12.330,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGACOS SANGUÍNEO.				
63	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA OVIRUS DA HEPATITE A - IGG	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HVA DA CLASSE IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE HEPATITES. A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HVA IGG INDICA CONTATO PASSADO COM O VÍRUS DA HEPATITE A.				
64	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - IGM	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HVA DA CLASSE IGM NO SORO. A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HVA IGM INDICA FASE AGUDA DA INFECÇÃO PELO VÍRUS DA HEPATITE A.				
65	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBE NO SORO. O ANTICORPO SURGE NA RECUPERAÇÃO DA INFECÇÃO AGUDA, APÓS O ANTÍGENO HBEAG NÃO MAIS SER DETECTADO. EM UM PORTADOR DO HBV, UM RESULTADO POSITIVO DE ANTI-HBE USUALMENTE INDICA INATIVIDADE DO VÍRUS E BAIXA INFECIOSIDADE.				
66	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE AC. CONTRA AG DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B, NA AVALIAÇÃO DE IMUNIDADE EM INDIVÍDUOS SUJEITOS A RISCO DE CONTÁGIO COM HBV E NA AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DO PROTOCOLO DE IMUNIZAÇÃO PARA HBV.				
67	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO				
68	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE AC. IGM CONTRA AG. CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	150,00	Unidade	18,55	2.782,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBC DA CLASSE IGM NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE HEPATITE B. A PRESENÇA DE ANTICORPOS IGM INDICA UM PROCESSO DE INFECÇÃO RECENTE OU AGUDA.				
69	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	45,00	Unidade	10,21	459,45
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH, UM POLIPEPTÍDEO PRODUZIDO NA				

	HIPÓFISE ANTERIOR, SUA PRINCIPAL AÇÃO NA INFÂNCIA É A DE PROMOVER O CRESCIMENTO. NO ADULTO, INFLUENCIA O METABOLISMO LIPÍDICO E ÓSSEO.				
70	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	90,00	Unidade	8,97	807,30
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO LUTEINIZANTE, ESTIMULADOR DAS CÉLULAS INTERSTICIAIS, NOS OVÁRIOS E NOS TESTÍCULOS. NO SEXO FEMININO, SEU GRANDE AUMENTO NO MEIO DO CICLO INDUZ A OVULAÇÃO.				
71	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	120,00	Unidade	17,16	2.059,20
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) CONSISTE NA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A, QUE CONSTITUI 15 A 20% DAS IMUNOGLOBULINAS SÉRICAS. COMPREENDE A MAIOR CLASSE DE ANTICORPOS EM SECREÇÕES, COMO SALIVA, LÁGRIMA, LEITE, SECREÇÕES GASTROINTESTINAIS E DO TRATO RESPIRATÓRIO. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DAS INFECÇÕES CRÔNICAS, IMUNODEFICIÊNCIA PRIMÁRIA E MIELOMA MÚLTIPLO TIPO IGA.				
72	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120,00	Unidade	9,25	1.110,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) CONSISTE NA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E, IMUNOGLOBULINA QUE TEM UM PAPEL CENTRAL NA PATOGÊNESE DAS REAÇÕES DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DAS REAÇÕES ALÉRGICAS, COMO RINITE ALÉRGICA, ASMA E DERMATITE ATÓPICA.				
73	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	150,00	Unidade	10,17	1.525,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE INSULINA, UM PEPTÍDEO SINTETIZADO PELAS CÉLULAS BETA DAS ILHOTAS DE LANGERHANS DO PÂNCREAS, E SUA SECREÇÃO É CONTROLADA PELOS NÍVEIS DE GLICEMIA, ESTÍMULOS NERVOSOS E HORMONIAIS.				
74	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	150,00	Unidade	1,89	283,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE CONSISTE NO TESTE IMUNOLÓGICO RÁPIDO E SIMPLES QUE AJUDA A DIAGNOSTICAR A ARTRITE REUMATOIDE (AR), NELE É ADICIONADO UM REAGENTE ESPECÍFICO A UMA AMOSTRA DE SANGUE PARA VERIFICAR SE HÁ FORMAÇÃO DE GRUMOS, O QUE INDICA A PRESENÇA DE FR. OUTRAS DOENÇAS ASSOCIADAS AO FR ENDOCARDITE BACTERIANA SUBAGUDA, MALÁRIA, SÍFILIS, TUBERCULOSE, HEPATITE CRÔNICA, HANSENÍASE (LEPRA), LEISHMANIOSE, LINFOMAS, MONONUCLEOSE INFECIOSA.				
75	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	60,00	Unidade	3,68	220,80
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA A DESIDROGENASE LÁTICA É UMA ENZIMA QUE CATALIZA A CONVERSÃO DE LACTATO A PIRUVATO E É LIBERADA EM QUADROS DE INJÚRIA TISSULAR. PORTANTO A ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESIDROGENASE LÁTICA OCORRE, POR EXEMPLO, EM NEOPLASIAS, HIPÓXIA, CARDIOPATIAS, INFLAMAÇÕES, HIPOTIREOIDISMO, HEPATITES, PANCREATITE E OBSTRUÇÃO INTESTINAL.				
76	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	60,00	Unidade	9,25	555,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS CONSISTE EM UM TESTE, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE NA FORMA VISCERAL.				
77	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	60,00	Unidade	10,00	600,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS CONSISTE EM UM TESTE, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPO IGM NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE.				
78	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30,00	Unidade	1,65	49,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES CONSISTE NA PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES, POR MICROSCOPIA DIRETA OU COLORAÇÃO ESPECIFICA. UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DE INFECÇÕES BACTERIANAS.				
79	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	75,00	Unidade	2,25	168,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE A LIPASE É UMA ENZIMA PRODUZIDA MAJORITARIAMENTE NO PÂNCREAS E É UM MARCADOR PRIMORDIAL DE DOENÇA PANCREÁTICA. OS NÍVEIS DE LIPASE FICAM ELEVADOS, PRINCIPALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E, FREQUENTEMENTE, NA PANCREATITE CRÔNICA.				
80	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	150,00	Unidade	2,01	301,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO O MAGNÉSIO É UM DOS CÁTIONS MAIS ABUNDANTES NO ORGANISMO HUMANO, ATUANDO				

	COMO COFATOR ESSENCIAL PARA ENZIMAS LIGADAS À RESPIRAÇÃO CELULAR, À GLICÓLISE E AO TRANSPORTE DE OUTROS CÁTIONS. ALÉM DISSO, O MAGNÉSIO É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA MOLECULAR DO DNA, DO RNA E DOS RIBOSOMOS.				
81	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA PROCEDIMENTO: 02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA CONSISTE NA DOSAGEM PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ALBUMINAS URINÁRIAS.	120,00	Unidade	8,12	974,40
82	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO PROCEDIMENTO: 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO A DOSAGEM DE POTÁSSIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOACIDOSE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA.	450,00	Unidade	1,85	832,50
83	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA PROCEDIMENTO: 02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PROGESTERONA, HORMÔNIO ESTERÓIDE PRODUZIDO PELO OVÁRIO, PLACENTA E CÓRTEX ADRENAL.	150,00	Unidade	10,22	1.533,00
84	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA PROCEDIMENTO: 02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PROLACTINA, HORMÔNIO PROTEICO SECRETADO PELA HIPÓFISE ANTERIOR E PLACENTA	150,00	Unidade	10,15	1.522,50
85	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA PROCEDIMENTO: 02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR SENSÍVEL NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL.	300,00	Unidade	9,25	2.775,00
86	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES PROCEDIMENTO: 02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES A ALBUMINA É A PROTEÍNA MAIS ABUNDANTE NO PLASMA E SUA FUNÇÃO PRIMÁRIA É MANTER A PRESSÃO COLOIDOSMÓTICA DO PLASMA. EM CONDIÇÕES NORMAIS, ESPERA-SE ENCONTRAR UMA RAZÃO ALBUMINA/GLOBULINA MAIOR OU IGUAL A 1.	150,00	Unidade	1,85	277,50
87	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) PROCEDIMENTO: 02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) CONSISTE NA DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINÁRIAS PARA AVALIAÇÃO DE DOENÇAS RENAIAS.	150,00	Unidade	2,04	306,00
88	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) PROCEDIMENTO: 02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) CONSISTE NA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA), QUE É UMA PROTEASE PRODUZIDA QUASE EXCLUSIVAMENTE PELAS CÉLULAS EPITELIAIS DO TECIDO PROSTÁTICO. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA, NA HIPERTROFIA PROSTÁTICA BENIGNA E NA PROSTATITE.	2.250,00	Unidade	16,42	36.945,00
89	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PARATORMÔNIO, HORMÔNIO POLIPEPTÍDICO SECRETADO PELAS GLÂNDULAS PARATIREOIDES QUE TEM PRINCIPAL FUNÇÃO A MANUTENÇÃO DA HOMEOSTASE DO FÓSFORO E CÁLCIO.	30,00	Unidade	43,13	1.293,90
90	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PROCEDIMENTO: 02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL DE MULHERES. A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG INDICA IMUNIDADE ADQUIRIDA NATURAL OU ARTIFICIALMENTE.	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
91	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PROCEDIMENTO: 02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL DE MULHERES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO AGUDA DE RUBÉOLA	150,00	Unidade	17,16	2.574,00
92	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60,00	Unidade	1,65	99,00

	PROCEDIMENTO: 02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CONSISTE EM UM TESTE POR VÁRIOS MÉTODOS E TÉCNICAS PARA DETECTAR A PRESENÇA DE HEMOGLOBINA NAS FEZES.				
93	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	450,00	Unidade	1,85	832,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO O SÓDIO É O PRINCIPAL CÁTION EXTRACELULAR, ALÉMDISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO, ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS.				
94	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	75,00	Unidade	18,55	1.391,25
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DA FASE AGUDA DA INFECÇÃO.				
95	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	75,00	Unidade	16,97	1.272,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO DE TOXOPLASMOSE.				
96	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	90,00	Unidade	13,11	1.179,90
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA, UM ESTERÓIDE ABUNDANTE E SINTETIZADO NAS ADRENAIS. MARCADOR DA FUNÇÃO ADRENAL CORTICAL.				
97	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.000,00	Unidade	3,70	11.100,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA CONSISTE NA ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ANORMAIS (FÍSICOS E QUÍMICOS) E DO SEDIMENTO URINÁRIO.				
98	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	600,00	Unidade	8,71	5.226,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TRIIODOTIRONINA, HORMÔNIO PRODUZIDO PRIMARIAMENTE PELA DESIODAÇÃO DO T4, E TAMBÉM SECRETADO DIRETAMENTE PELA GLÂNDULA TIREÓIDE.				
99	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	450,00	Unidade	12,54	5.643,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DA FRAÇÃO LIVRE DA TIROXINA, HORMÔNIO PRODUZIDO PELA GLÂNDULA TIREÓIDE COM FUNÇÃO DE CONTROLAR O METABOLISMO DO ORGANISMO.				
100	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600,00	Unidade	8,76	5.256,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROXINA, PRINCIPAL HORMÔNIO SECRETADO PELA GLÂNDULA TIREÓIDE.				
101	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	450,00	Unidade	11,60	5.220,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROXINA LIVRE, FRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EFEITO METABÓLICO DO HORMÔNIO TIREOIDIANO, PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO FEEDBACK COM O TSH.				
102	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	150,00	Unidade	4,11	616,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA				
103	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	Unidade	2,73	409,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO AVALIA A ATIVIDADE DOS FATORES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO INTRÍNSECO DA COAGULAÇÃO. RESULTADOS NORMAIS, NO ENTANTO, PODEM SER OBTIDOS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA LEVE OU MODERADA DE UM DESESSE FATORES. O RESULTADO MOSTRA O TEMPO GASTO PARA A HOMEOSTASIA COMPLETA DO SANGUE QUANDO COLHIDO E COLOCADO EM CONDIÇÕES PADRÃO.				
104	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	300,00	Unidade	10,43	3.129,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TESTOSTERONA, ESTEROIDE ANDROGÊNICO SECRETADO PRINCIPALMENTE NOS TESTÍCULOS, SENDO O PRINCIPAL HORMÔNIO MASCULINO.				
105	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	90,00	Unidade	15,35	1.381,50

	PROCEDIMENTO: 02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIREOGLOBULINA, GLICOPROTEÍNA PRODUZIDA PELAS CÉLULAS TIROIDIANAS, SENDO O MAIOR COMPONENTE DO COLÓIDE INFRAFOLICULAR DA GLÂNDULA TIREÓIDE.				
106	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	225,00	Unidade	4,12	927,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA A TRANSFERRINA É UMA GLICOPROTEÍNA SINTETIZADA NO FÍGADO. É A PRINCIPAL PROTEÍNA PLASMÁTICA TRANSPORTADORA DE FERRO, SENDO QUE OCORREM VARIAÇÕES EM SUAS CONCENTRAÇÕES EM RESPOSTA A DEFICIÊNCIA DE FERRO E EM DOENÇAS CRÔNICAS. A DOSAGEM DE TRANSFERRINA É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DE ANEMIAS.				
107	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1.350,00	Unidade	3,51	4.738,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS A DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, EM CONJUNTO COM A DOSAGEM DO COLESTEROL, É UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO RISCO CÁRDIOACO. OS TRIGLICERÍDEOS SÃO PRODUZIDOS NO FÍGADO E SÃO TRANSPORTADOS NO SANGUE POR VLDL E LDL.				
108	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	225,00	Unidade	9,00	2.025,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINAS CARDÍACAS, QUE CONSTITUEM UM IMPORTANTE MARCADOR NO DIAGNÓSTICO.				
109	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	750,00	Unidade	8,96	6.720,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) UMA GLICOPROTEÍNA SECRETADA PELA ADENOHIPÓFISE QUE TEM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO ESTIMULAR A TIREÓIDE A LIBERAR T3 E T4.				
110	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	150,00	Unidade	5,77	865,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÉUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÉUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL CORRESPONDE AO TEMPO GASTO PARA OCORRER A COAGULAÇÃO DO PLASMA RECALCIFICADO EM PRESENÇA DE CEFALINA				
111	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	450,00	Unidade	1,85	832,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA A UREIA É A PRINCIPAL FONTE DE EXCREÇÃO DO NITROGÊNIO, ORIGINA-SE DO METABOLISMO HEPÁTICO DAS PROTEÍNAS E É EXCRETADA NOS RINS. DESSA FORMA, A UREIA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO METABÓLICA HEPÁTICA E À FUNÇÃO RENAL. SUA CONCENTRAÇÃO PODE VARIAR, POR EXEMPLO, COM A DIETA E COM A HIDRATAÇÃO.				
112	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPUL. GERAL	225,00	Unidade	2,83	636,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.111-0 - TESTE NAO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) ENSAIOS IMUNOLÓGICOS DO TIPO: VDRL (VENERAL DISEASERECEARCH LABORATORY), RPR (RSPID TEST REAGIN), TRUST (TOLOIDIN REDUNHEATED SERUM TEST) OU USR (UNHEATED SERUM REAGIN) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONÉMICOS. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
113	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150,00	Unidade	2,73	409,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) A VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) É UM FENÔMENO NÃO ESPECÍFICO. ALÉM DISSO SUA DETERMINAÇÃO É CLINICAMENTE ÚTIL NAS DESORDENS ASSOCIADAS COM A PRODUÇÃO AUMENTADA DE PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, EMBORA NÃO SEJA				

	ESPECÍFICO. NA ARTRITE REUMATÓIDE E NA TUBERCULOSE, POR EXEMPLO, É UM ÍNDICE DE PROGRESSÃO DA DOENÇA.				
114	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 PROCEDIMENTO: 02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 A VITAMINA B12 TEM PAPEL IMPORTANTE NA HEMATOPOESE, NA FUNÇÃO NEURAL, NO METABOLISMO DO ÁCIDO FÓLICO E NA SÍNTESE ADEQUADA DE DNA. A ABSORÇÃO DE VITAMINA B12 É DEPENDENTE DA PRESENÇA DO FATOR INTRÍNSECO (SECRETADO PELA CÉLULAS parietais DO ESTÔMAGO).	300,00	Unidade	15,24	4.572,00
115	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D PROCEDIMENTO: 02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D CONSISTE NA DOSAGEM SÉRICA DO COLECAL-CIFEROL OU 25-HIDROXIVITAMINA D, O METABÓLITO MAIS ATIVO DA VITAMINA D E DE MAIOR NÍVEL SÉRICO, PARA O DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA DO RAQUITISMO E OSTEOMALÁCIA.	750,00	Unidade	15,24	11.430,00
116	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO PROCEDIMENTO: 02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO CONSISTE NA DOSAGEM DE ZINCO. ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E INTOXICAÇÃO.	225,00	Unidade	15,65	3.521,25
117	02.02.03.150-0 - PESQUISA LAB. DE AG DE HIV OU AC ANTI-HIV 1 OU 2 POPUL. GERAL PROCEDIMENTO: 02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV OU ANTÍGENOS DO HIV NO SORO OU PLASMA. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.	100,00	Unidade	10,00	1.000,00
118	02.02.03.151-9 - PESQUISA LAB. DE AG DE HIV OU AC ANTI-HIV 1 OU 2 GESTANTE PROCEDIMENTO: 02.02.03.151-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES) PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV OU ANTÍGENOS DO HIV NO SORO OU PLASMA DE GESTANTES.	100,00	Unidade	10,00	1.000,00
119	02.02.03.152-7 - PESQ LAB DE AG DE HIV OU AC ANTI-HIV 1 OU 2 EM PARC DE GESTANTE PROCEDIMENTO: 02.02.03.152-7 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE CONSISTE EM UM IMUNOENSAIO (CLIA, ELISA, CMIA E OUTRAS VARIAÇÕES), PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV OU ANTÍGENOS DO HIV NO SORO OU PLASMA DE PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES.	100,00	Unidade	10,00	1.000,00
120	02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS P POPUL GERAL PROCEDIMENTO: 02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) ENSAIO IMUNOLÓGICO DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG). NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.	10,00	Unidade	20,00	200,00
121	02.02.03.142-0 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE PROCEDIMENTO: 02.02.03.142-0 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE ENSAIO IMUNOLÓGICO EM GESTANTES DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG).	10,00	Unidade	20,00	200,00
122	02.02.03.143-8 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG DA SÍFILIS EM PARC DA GESTANTE PROCEDIMENTO: 02.02.03.143-8 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE ENSAIO IMUNOLÓGICO EM PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG).	10,00	Unidade	20,00	200,00
123	02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAG DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL PROCEDIMENTO: 02.02.03.141-1 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) ENSAIO IMUNOLÓGICO DO TIPO: TESTE DE ANTICORPOS TREPONÊMICOS FLUORESCENTES COM ABSORÇÃO (FTA-ABS) TOTAL (IGM E IGG). NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.	10,00	Unidade	20,00	200,00

124	02.02.03.144-6 - PESQUISA LAB DE AG DE SPC DO VÍRUS DA HEPATITE B POP GERAL	50,00	Unidade	18,55	927,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.144-6 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
125	02.02.03.145-4 - PESQUISA LAB DE AG DE SFC DO VÍRUS DA HEPATITE B EM GESTANTE	50,00	Unidade	18,55	927,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.145-4 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B				
126	02.02.03.146-2 - PESQUISA LAB DE AG DE SFC DO VÍRUS DA HEPATITE B PARC GESTANTE	50,00	Unidade	18,55	927,50
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.146-2 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B NO SORO DE PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B				
127	02.02.03.147-0 - PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C POPULAÇÃO GERAL	25,00	Unidade	18,55	463,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.				
128	02.02.03.148-9 - PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C EM GESTANTE	25,00	Unidade	18,55	463,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.148-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C.				
129	02.02.03.149-7 - PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C PARC GESTANTE	25,00	Unidade	18,55	463,75
	PROCEDIMENTO: 02.02.03.149-7 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO DE PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C.				
130	02.02.08.001-3 - ANTBIOGRAMA	300,00	Unidade	4,98	1.494,00
	PROCEDIMENTO: 02.02.08.001-3 - ANTBIOGRAMA				
131	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	600,00	Unidade	13,72	8.232,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA CONSISTE NA ANALISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO ÚTERO. INDICADO PARA TODAS AS MULHERES COM VIDA SEXUAL ATIVA PARA DIAGNÓSTICO, DAS LESÕES PRE-NEOPLÁSICAS E CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.				
132	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	450,00	Unidade	40,78	18.351,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCÓPICO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA DO COLO UTERINO, INCLUSIVE PÓLIPO ENDOCERVICAL. O RESULTADO DO EXAME PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
133	02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	1.500,00	Unidade	45,83	68.745,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS				

	CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
134	02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	2.850,00	Unidade	20,96	59.736,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) CONSISTE NO EXAME CITOPATOLÓGICO DE ESFREGACOS, FIXADOS E CORADOS, PROVENIENTES DA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, OU TECIDOS RASPADOS, LAVADOS, IMPRINT E CELL BLOCK. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
135	02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	750,00	Unidade	35,34	26.505,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA CONSISTE NO EXAME CITOPATOLOGICO DE MATERIAL DE DESCARGA PAPILAR OU OBTIDO POR PUNCAO DE NODULO MAMARIO, ESTAREALIZADA POR ASPIRACAO ATRAVES DE SERINGA ACOPLADA A AGULHA FINA. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
136	02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	150,00	Unidade	131,52	19.728,00
	PROCEDIMENTO: 02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) CONSISTE NA UTILIZACAO DE ANTICORPOS MONOCLONAIAS (MARCADORES) PARA DETERMINAR A ORIGEM TECIDUAL E O DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE NEOPLASIAS MALIGNAS INESPECIFICADAS AO EXAME HISTOPATOLOGICO. MAXIMO DE 06 MARCADORES POR PACIENTE.NÃO SE APlica A RECEPTORES HORMONAIIS TUMORAIS. OS EXAMES SERÃO REALIZADOS CONFORME CID CONSTANTE NA TABELA NO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) DO SUS				
Valor Total:					485.513,00

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ **485.513,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e treze reais)**.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- A contratação não será parcelada, pois:
- Os exames laboratoriais e citopatológicos compõem um único conjunto homogêneo;
- O credenciamento permite ampla participação sem necessidade de fragmentação;
- A execução integrada favorece padronização de processos;
- Não há vantagem técnica ou econômica no parcelamento.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição encontra-se também vinculada as contratações anuais da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente. com número Nº 13179412000182-0-000002/2025, DFD-2025.09.12-028.

9. Resultados pretendidos

A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade do serviço laboratorial gerará benefícios ao órgão que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público.

- A contratação por credenciamento para a realização de exames laboratoriais e citopatológicos tem como resultados pretendidos:

9.1. Garantir a continuidade e a resolutividade assistencial

- Assegurar que os usuários atendidos pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle tenham acesso a exames essenciais ao diagnóstico e acompanhamento clínico, evitando interrupções no cuidado e ampliando a resolutividade das consultas especializadas.

9.2. Ampliar o acesso da população aos serviços diagnósticos

- Permitir que os municípios consorciados disponham de uma rede de prestadores habilitados, garantindo oferta suficiente para atender à demanda anual estimada.

9.3. Reduzir tempo de espera e aumentar a eficiência da regulação

- Com múltiplos credenciados e processos padronizados, busca-se:
- redução do tempo entre requisição e realização dos exames;
- entrega mais rápida dos laudos;
- maior fluidez no fluxo regulatório.

9.4. Elevar a qualidade diagnóstica

- A contratação de laboratórios qualificados e submetidos a controle de qualidade permite:
- maior precisão diagnóstica;
- menor índice de repetições de exames;
- melhor suporte clínico aos profissionais da Policlínica.

9.5. Otimizar recursos públicos

O credenciamento, associado ao uso da Tabela SIGTAP como referência, proporciona:

- economicidade;
- previsibilidade orçamentária;
- alinhamento com práticas nacionais do SUS;
- contratação apenas pela produção efetivamente entregue.

9.6 Garantir exames que exigem estrutura técnica não disponível internamente

- Ao permitir a instalação de equipamentos na Policlínica pelos laboratórios credenciados, espera-se:
- maior comodidade para os pacientes;
- redução de deslocamentos;
- integração total entre coleta, análise e consulta.

9.7. Melhorar indicadores assistenciais dos municípios consorciados

- A contratação contribuirá diretamente para:
- aumento da cobertura de exames;
- melhoria dos indicadores de triagem, diagnóstico e acompanhamento;
- suporte para metas pactuadas do SUS.

Razão pela qual está administração opta pela formação de um Credenciamento.

10. Providências a serem adotadas

Para a continuidade regular do processo de contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

10.1 Consolidação do Termo de Referência / Projeto Básico

- Finalizar a redação do Termo de Referência, considerando as especificações técnicas, requisitos operacionais, responsabilidades da contratada e critérios de distribuição da demanda entre os credenciados.
- Inserir a tabela final de exames, quantidades e valores referenciais (SIGTAP).

10.2 Análise Jurídica

- Encaminhar o Termo de Referência e o processo ao setor jurídico do CPSMCA para emissão de parecer quanto à legalidade, adequação à modalidade de credenciamento e conformidade com a legislação vigente.

10.3 Publicação do Edital de Credenciamento

- Preparar e publicar o edital contendo:
 - requisitos para participação;
 - documentos de habilitação;
 - critérios de distribuição da produção;
 - responsabilidades da Policlínica e do credenciado;
 - vigência;
 - fluxo de atendimento;
 - penalidades e condições de suspensão.

10.4 Divulgação e Transparência

- Disponibilizar o edital no site oficial do CPSMCA, mural de avisos e demais meios utilizados pelos consórcios públicos.
- Promover ampla divulgação aos potenciais interessados, garantindo isonomia e transparência.

10.5 Recebimento e Análise das Documentações

- Organizar equipe responsável pela análise documental dos interessados.
- Proceder à habilitação dos prestadores aptos conforme critérios definidos no edital.

10.6 Assinatura dos Termos de Credenciamento

- Formalizar a adesão de cada prestador habilitado mediante assinatura do Termo de Credenciamento.
- Realizar vistoria técnica prévia nas instalações da Policlínica, quando necessário, para liberação da execução dos exames realizados in loco.

10.7 Monitoramento e Avaliação Contínua

- Implementar rotina de acompanhamento quanto:
 - à qualidade dos laudos;

- aos prazos de entrega;
- às conformidades técnicas e sanitárias;
- ao volume de produção;
- aos eventuais desvios operacionais.

10.8 Adequação Orçamentária e Financeira

- Realizar reserva orçamentária adequada para execução do credenciamento durante o exercício de 2026, conforme planejamento do PCA.
- Ajustar o cronograma financeiro conforme a demanda real produzida.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades.

12– Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

13- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CREDENCIAMENTO N°

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e à Lei Federal nº 5.764/1971;
- 1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, devidamente registrados/autenticados;
- 1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.6 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- 1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, incluindo a regularidade referente à Dívida Ativa;
- g) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, incluindo a regularidade referente à Dívida Ativa;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.
- i) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i). Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Sege/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

1.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação da qualificação técnica através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis como objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- Certificado de Inscrição/regularidade junto ao Conselho Regional Correspondente ao objeto licitado, dentro do prazo de validade;
- A licitante deverá apresentar registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, com habilitação para o serviço a ser executado, conforme o artigo 4º, na portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde em plena validade, onde conste o responsável técnico.
- Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação, caso a licitante ache necessário, a mesma poderá realizar visita ao local onde serão instalados os equipamentos para conhecimento do mesmo.

1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração subscrita por representante legal do interessado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a 14.133/2021),
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Obs.:

A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital,

exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: **bnccompras.com**, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do CREDENCIAMENTO



ANEXO IV- FICHA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CREDENCIAMENTO Nº**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

SOLICITANTE:

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ N.º Conta Corrente n.º: _____

Pela presente solicitamos credenciamento junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, para prestação _____ na forma do Edital de Chamamento Público no , para o(s) item(ns).

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.^o 14.133/2021, e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços já especificados no anexo I caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, as normas do Sistema Único de Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV- MODELO DE REGULARIDADE MIN. TRAB., INEXIST. IMPED., CUMPRE NORMAS
SAÚDE E SEG. E NÃO ESTÁ IMPEDIDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CREDENCIAMENTO N°**

DECLARAÇÕES

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____, CPF nº: _____; representante legal da _____(razão social) (se for o caso), interessado em participar do Edital nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei que:

- a) Está ciente do Edital, e anexos, indicado e que atendimento integralmente as exigências e concorda com as regras do certame;
- b) As informações prestadas são verdadeiras;
- c) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Inexiste impedimento legal para participar do credenciamento, licitar ou contratar com a Administração;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f) que não possuímos nem tão pouco nossos sócios nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA;
- g) Que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) Atende a todos os requisitos do credenciamento e inexiste em nome da licitante, punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas.

(Local e data).

(assinatura do representante legal)

**ANEXO V- TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CREDENCIAMENTO N° 2025121001-CRED**

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATUAL

TERMO DE N°: XXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIAMENTO N°: XXXXXXXXXXXXXX

INEXIGIBILIDADE N°: XXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N°
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CANINDE E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDE-CPSMCA**, com sede na Av. Chico Campos, inscrito no CNPJ sob o N° 13.179.412/0001-82, neste ato representado pela Sra. Suellen Cavalcante de Sousa Vale, portadora do, Ordenadora de Despesas do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, sediado(a) no(a) _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (se for o caso) conforme qualificada no processo de licitação que rege este contrato, doravante denominado(a) de CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° _____ Inexigibilidade N° _____, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Credenciamento Edital n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo é _____, conforme regras e especificações contidas no Termo de Referência e no referido Edital de Credenciamento Edital n. _____,
1.2. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital acima indicado e anexos, independentemente de transcrição das cláusulas e regras neles contidas.

- 1.3.** Discriminação do objeto do Credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 107 da referida Lei.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CREDENCIANTE não gerará à CREDENCIADA direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente credenciamento é de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento.

4.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA Credenciante sob a rubrica: Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Caninde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, com recursos próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA e acordo com os serviços/procedimentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas proporção da execução do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

a) As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE contendo o atesto nas faturas correspondentes aos serviços prestados.

b) O valor a ser pago será ao correspondente ao efetivamente executado pelo credenciado, e será pago pela POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA

c) Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses

do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na forma dos artigos 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma dos artigos 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glossa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Servidor designado pela CREDENCIANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. O Credenciante deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Credenciamento.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com este Contrato, o Edital e seus anexos e a legislação vigente.

11.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado.

11.5. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei, no Edital e anexos e neste Contrato.

11.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, não suspendendo ou interrompendo o prazo de execução do credenciamento de forma automática.

11.8. O Credenciante deverá observar as obrigações legais e constantes do Edital e anexos, bem como exigir, sempre que julgar necessário, documentos comprobatórios de que o Credenciado encontra-se em situação regular perante demais órgãos, instituições e outros terceiros.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, deste Credenciamento, das normas que regulam o código de defesa do consumidor, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, os acontecimentos e motivos que impossibilitem ou suspendam o cumprimento do objeto, com as justificativas e data de normalização, bem como as atitudes para mitigação de novo problema;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo credenciante, que ficará autorizado a descontar dos valores a serem transferidos ao Credenciado, correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Consórcio, o Credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos, em especial: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do credenciamento;

12.9. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionados à execução do objeto do credenciamento.

12.10. Paralisar, por determinação do credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no credenciamento.

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, o respeito às normas de saúde e segurança do trabalho; Cumprir ao longo de toda a execução do objeto a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto do credenciamento;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante.

12.15. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o CREDENCIADO se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

12.16. O CREDENCIADO deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Credenciamento e observar as instruções por escrito do CREDENCIANTE no tratamento de dados pessoais.

13. CLÁUSULA DCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções referentes à execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, no item 8 do Edital e neste Termo.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado, dependendo da infração cometida, as seguintes sanções:

i. **Advertência;**

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar.

iv. **Multa.**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante ou a terceiros (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual transferência devida ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada em futuras transferências, até a adimplência, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e em normas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações, ou no Edital e anexos e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) e normativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

13.11. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do credenciado para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante, conforme regramento do Consórcio ou, na falta, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou a que vir substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. A rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, por iniciativa do CREDENCIANTE, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé detém a prerrogativa modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do credenciado, e extinguindo-o, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

14.3. Se as obrigações não forem cumpridas nos prazos estipulados, a Administração poderá notificar o Credenciado e adotar todas as medidas legais para cumprimento do objeto deste credenciamento.

14.4. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Pública na hipótese de descumprimento por parte do Credenciado de quaisquer obrigações previstas no Edital e

14.5. O credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação de transferências já efetuadas e ainda devidas;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.6.4. Relatório das atividades e levantamento de beneficiários.

14.7. O credenciamento poderá ser extinto:

14.7.1. caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica credenciada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em Lei Local, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor,

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, princípios constitucionais e gerais aplicados à Administração Pública e aos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do objeto ou deste Termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, assim como nos demais meios legalmente exigidos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canindé Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução

do presente Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Canindé Ceará, ____ de ____ de ____.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**

CNPJ Nº 13.179.412/0001-82

Suellen Cavalcante de Sousa Vale
Responsável legal da Contratante

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

(Nome)
Responsável legal da Contratada